

# **BOLETIM OFICIAL**

Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte  
**GOIERN**

Filiado a Confederação Maçônica do Brasil - COMAB

Novembro/2015  
30 de novembro de 2015



Av. Romualdo Galvão, 891 – Tirol  
Fone: (0xx84) 3212.2244 Fax: (0xx84) 3211.1618  
59.022-100 Natal/RN  
<http://www.goiern.org.br>  
[geral@goiern.org.br](mailto:geral@goiern.org.br)

## PODER EXECUTIVO

### GRÃO-MESTRADO

Grão-Mestre: ANTONIO DE BRITO DANTAS  
Grão-Mestre Adjunto: ANTONIO GOMES DA SILVA  
Grão-Mestre de Honra: FERNANDO ANTONIO BARRETO PAIVA

### GRANDES SECRETARIAS

Administração: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO  
Finanças: CLARIVAL ALBERTO CHAVES  
Educação e Cultura: OLISMAR MEDEIROS LIMA  
Guarda dos Selos: GILSON LEITE DA SILVA MOREIRA  
Previdência e Assistência: JOÃO VIEIRA DE MORAIS  
Comunicação e Informática: ROBERTO LUIZ DIAS FLORÊNCIO  
Liturgia e Ritualística: ANTONIO TEIXEIRA DE MEDEIROS  
Assuntos Internacionais: CLÓVIS FREIRE DE LIMA  
Relações Públicas: GEORGE RODRIGUES ELIOTÉRIO  
Gabinete do Grão-Mestrado: JOÃO CÉLIO CAVALCANTI

### CONSELHEIROS

Presidente: ANTONIO GOMES DA SILVA  
Secretário: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO  
Membros: CLARIVAL ALBERTO CHAVES  
OLISMAR MEDEIROS LIMA  
GILSON LEITE DA SILVA MOREIRA  
JOÃO VIEIRA DE MORAIS  
ROBERTO LUIZ DIAS FLORÊNCIO  
ANTONIO TEIXEIRA DE MEDEIROS  
GEORGE RODRIGUES ELIOTÉRIO  
RAUL BEZERRA DE ARRUDA  
JOSÉ GILVAN ALVES  
JOSÉ AIRTON MARCELINO DE MENDONÇA  
CLÓVIS FREIRE DE LIMA  
JOSÉ OZAIR PINTO FILHO  
JOSÉ CORREIA DA SILVA  
FRANCISCO CHAGAS DE LIMA  
JOSÉ EDMAR DE ARAÚJO  
ALEXANDRE MANOEL DA COSTA SENA  
GENIVAL GOMES ABRANTES  
JOSÉ ANCHIETA DE OLIVEIRA MEDEIROS  
JOACI NICOLAU SANTOS DE LUCENA  
LUIZ FRANCISCO DE LIMA FILHO  
HÉLIO XAVIER DA SILVA  
FLORIZANTE BARROS DA CÂMARA  
JOÃO CÉLIO CAVALCANTI  
HELDER CAVALCANTE VIEIRA

### ASSESSORES

Assuntos Internacionais JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES  
Assuntos de Administração: GILVAN A. DE FIGUEIREDO  
Assuntos de Informática: FLÁVIO ROGÉRIO SALES LEANDRO  
Presidente da Loja de Lowtons: ANASTÁCIO M. DE SOUZA

### DELEGADOS REGIONAIS

Região Oeste: JOSÉMÁRIOCABRAL FREIRE  
Região do Alto Oeste: CLÉBIO CARVALHO DE AMORIM  
Região Agreste: LUIZ PADRE DA SILVA  
Região Seridó: FRANCISCO MEDEIROS DE AZEVEDO  
Região da Grande Natal: ÁLVARO ABEL TOMASI

### DELEGADOS PARAMAÇÔNICOS

Região Grande Natal: EMERSON CUNHA BATISTA  
Região Oeste: THIAGO QUEIROZ DE MELO  
Região do Seridó: JOAQUIM APRÍGIO NETO  
Região do Alto Oeste: SEBASTIÃO MENEZES NETO  
Região do Agreste: ERICKSON MIRANDA BEZERRA

### OUVIDOR GERAL DO GOIERN

WILSON BEZERA DE MOURA

### CONSULTOR GERAL DO GOIERN

IVAN DE SOUZA CRUZ

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICO

Presidente: JOSÉ MAURÍCIO DE SOUSA FILHO  
Vice Pres.: JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO  
Membros: HOMERO LECHNER DE ALBUQUERQUE  
AURINO LOPES VILA  
ROBERTO FRANCISCO GUEDES LIMA  
HENRIQUE BALTAZAR VILAR DOS SANTOS  
CARLOS ADEL TEIXEIRA DE SOUZA

### TRI BUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO

Presidente: AURINO LOPES VILA  
Vice Pres.: JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO  
Membros: HÉLIO FERNANDES SILVA  
ROBERTO FRANCISCO GUEDES LIMA  
NORIVALDO SOUTO FALCÃO  
SÉRGIO AUGUSTO DIAS FLORÊNCIO  
MIROCEM FERREIRA LIMA

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador Geral: JOÃO BATISTA MACHADO BARBOSA  
Membros: JOSÉ PEGADO DO NASCIMENTO  
VANILDO CUNHA FAUSTO DE MEDEIROS  
CRISTIANO GUILHERME DA CÂMARA SILVA

## PODER LEGISLATIVO

### PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: SEVERINO NOGUEIRA DE MELO  
Vice Presidente: OTTO S. DE ARAÚJO FILHO  
Membros: JOSÉ MENDES JUNIOR  
NÚBIO FONSECA DE MELO  
NAZARENO COSTA SARAIVA DE MOURA  
JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS  
ELI PINTO DE AGUIAR  
IVOLDETE BEZERRA  
JOSÉ DA PAZ DE SOUZA ARAÚJO  
MANOEL DINO FILHO  
PEDRO PAULO VERAS PESSOA  
JOSÉ EDIVAL GERMANO MARTINS  
LOURIVAL FAUSTO PAULA DEMEDEIROS  
JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO  
VIRGILIO ALFREDO BATISTA NETO  
SEBASTIÃO CARNEIRO DE ALMEIDA  
CLEBER CÉSAR FECHINE  
MANOEL GILMAR GURGEL  
PEDRO LEANDRO MOREIRA FILHO  
PLÍNIO DE BRITO DANTAS  
LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO  
ANTONIO INACIO DE SOUZA  
MANOEL GOMES DA SILVA  
HELION RANIERE DA CUNHA  
CARLOS JOILSON VIEIRA  
HAROLDO PINHEIRO BORGES  
JOAQUIM LUIS QUITHE DE VASCONCELOS  
IVO NICOLAU DE OLIVEIRA

**MENSAGEM DO GRÃO-MESTRE****MENSAGEM DO GRÃO-MESTRE**

**Meus caros Irmãos:**

O Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte tem a honra de, neste momento, estar recebendo em nosso Estado o Poderoso Irmão Genilto Nogueira, Grande Secretário de Relações Exteriores da Sereníssima Grande Loja do Estado de Mato Grosso e atual Potentado do Clube Shriners no Brasil, da Ordem “SHRINERS INTERNACIONAL”, entidade filantrópica paramaçônica fundada nos Estados Unidos da América em 1870, que tem sede em Tampa, Estado da Flórida - EUA, e que atua em todo o mundo no atendimento hospitalar gratuito a crianças de até 18 anos de idade.

A Ordem é formada por Mestres Maçons regulares, contando com a participação maciça das cunhadas na realização de suas atividades, e é reconhecida pela ONU como a organização do gênero mais importante do planeta, e tem sob sua administração 22 (vinte e dois) hospitais de atendimento infantil gratuito nas áreas de ortopedia, queimados, oftalmologia, deficiências físicas, etc.

Referido Irmão está conosco com o propósito de, atendendo a sugestão do nosso Irmão Osvaldo Sobrinho, Grão-Mestre do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso, da COMAB, juntamente com irmãos do Grande Oriente da Paraíba (COMAB), GOIERN e Grande Loja do Estado do Rio Grande do Norte - GLERN, adotarmos as providências necessárias à formação de um Clube da referida Instituição no Nordeste, sendo que agremiação desse nível já foi implantada no Estado de Mato Grosso, e do qual o Irmão é o seu Potentado.

A Família Shriner Brasileira tem como meta o desenvolvimento de Clubes e, futuramente, a instalação de Templos em todo o Brasil, estando em construção, em Cuiabá-MT, o primeiro Hospital Shriner para Crianças da América do Sul, o qual será incorporado à rede de hospitais da Shriners Internacional.

No próximo dia 12 de dezembro, às 08:30 horas, no Templo da Grande Loja Maçônica do Estado do Rio Grande do Norte - GLERN, ocorrerá a sessão de iniciação de Irmãos do Grande Oriente da Paraíba, do GOIERN e da GLERN, a qual será prestigiada por um dos membros do Conselho de Administração da Entidade Americana.

O GOIERN tem interesse em que os seus obreiros participem desse empreendimento, pelos seus fins essencialmente filantrópicos e de apoio à saúde das crianças, para o que convidamos a todos a se engajarem nessa iniciativa.

Informações adicionais e ficha de inscrição podem ser obtidas na sede do GOIERN.



ANTÔNIO DE BRITO DANTAS  
Grão-Mestre

**PODER EXECUTIVO****Grão-Mestrado**

Atos, Decretos, Leis, Mensagens, etc.

Decreto Nº 012-2013/2016 que trata da modificação da data de fundação da ABLS “Coronel Fausto”. **(ANEXO “A”)**Lei Nº 006-2013/2016 que fixa o Orçamento para o exercício 2016. **(ANEXO “I”)****Atividades do Grão-Mestre**

| DATA  | EVENTOS                                                                                                      |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/11 | Fez-se presente na Loja “Padre Miguelinho”.                                                                  |
| 06/11 | Fez-se presente na Loja “Acácia do Seridó”.                                                                  |
| 09/11 | Fez-se presente na Sessão Magna de Iniciação realizada na Loja “Fraternidade de Ponta Negra”.                |
| 12/11 | Fez-se presente na Sessão Magna de elevação realizada na Loja “Padre Miguelinho”.                            |
| 13/11 | Fez-se presente na Sessão Magna de Iniciação realizada na Loja “Frank Shermann Land”.                        |
| 14/11 | Fez-se presente na Sessão Magna de Aniversário da Loja “Obreiros de Santos Reis”.                            |
| 26/11 | Presidiu a Sessão Magna de Exaltação realizada na Loja “Padre Miguelinho”.                                   |
| 28/11 | Presidiu a Reunião do Conselho de Veneráveis realizada no Templo do GOIERN.                                  |
| 28/11 | Participou do Jantar de Confraternização do GOIERN realizado no Imirá Plaza Hotel.                           |
| 30/11 | Presidiu a Sessão Magna de Iniciação da Loja “Princesa dos Canaviais” realizada na Loja “Clementino Câmara”. |

**PPR.: RECEBIDAS**

| Nº   | DATA  | ORIGEM/ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 027  | 03/11 | Da ARLS “Natal” nº 27 enviando votos de pesar pela passagem ao Oriente Eterno dos Respeitáveis Irmãos: ARMANDO DE LIMA FAGUNDES, IVONCISIO MEIRA DE MEDEIROS e de TICIANO DUARTE.                                                                                   |
| 3082 | 08/11 | Do Soberano Grão Mestre do Grande Oriente Independente do Estado do Mato Grosso do Sul, Ir.: AMILCAR SILVA JUNIOR, encaminhando a edição de nº 347 a qual faz destaque à Assembléia Geral Ordinária da COMAB, realizada em Campo Grande/MS no mês de junho de 2015. |

**PPR.: EXPEDIDAS**

| Nº  | DATA  | ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 091 | 05/11 | Para o Exmº Sr. Tenente Coronel MÁRCIO CARNEIRO BARBOSA, Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, solicitando o apoio à sua ação de buscar soluções para o abastecimento de água da população de Gargalheiras, em Acari-RN. |
| 092 | 13/11 | Para ARLS “Obreiros de Santos Reis” apresentando votos de felicitações pelo transcurso do 4º Aniversário de Fundação daquela Loja.                                                                                                        |
| 093 | 17/11 | Para ARLS “Rio Potengi” apresentando votos de felicitações pelo transcurso do 19º Aniversário de Fundação daquela Loja.                                                                                                                   |
| 094 | 17/11 | Para ARLS “Bet-El” apresentando votos de felicitações pelo transcurso do                                                                                                                                                                  |

45º Aniversário de Fundação daquela Loja.

**Atividades do Grão-Mestre adjunto**

| DATA  | EVENTOS                                                                                          |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/11 | Fez-se presente na Sessão Magna do 4º Aniversário de fundação da Loja “Obreiros de Santos Reis”. |
| 27/11 | Fez-se presente na Loja “Clementino Câmara”.                                                     |
| 28/11 | Presidiu a reunião do Conselho Geral realizada no Templo do GOIERN.                              |
| 28/11 | Participou do Jantar de confraternização do GOIERN realizado no Imirá Plaza Hotel.               |

**DO CONSELHO DE VENERÁVEIS**

O Conselho de Veneráveis reuniu-se no dia 28 de novembro de 2015 nas dependências do GOIERN para tratar da seguinte Pauta:

- A) Campanha Papai Noel dos Correios;
- B) Preparativos preliminares para a próxima Eleição do Grão Mestrado;
- C) Definição das datas e Orientes das próximas reuniões e
- D) Jantar de confraternização.

**DO CONSELHO GERAL**

O Conselho Geral reuniu-se no dia 28 de novembro de 2015 nas dependências do GOIERN para tratar da seguinte Pauta:

- A) Reapresentação da Proposta do Regimento Interno deste Conselho e
- B) Apresentação do Relatório de Receitas e Despesas referente ao período agosto/setembro pelo Ir.º. Clarival.

**DAS GRANDES SECRETARIAS**  
**GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PPR.º. RECEBIDAS**

| Nº  | DATA  | DA PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA                                                                  |
|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 022 | 23/11 | Comunicando à aprovação da Previsão Orçamentária do GOIERN para o exercício de 2016/2017. <b>(ANEXO “J”)</b> |

| Nº  | DATA  | DA LOJA “FILHOS DA FÉ” Nº 02                                                                     |
|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 041 | 19/11 | Solicitando documentação para o processamento da Filiação do Irmão TOMÉ SÉRGIO MARTINS DA SILVA. |

| Nº  | DATA  | DA LOJA “PADRE MIGUELINHO” Nº 03                                                                             |
|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 037 | 03/11 | Solicitando documentação para Exaltação ao Grau de Mestre Maçom do Irmão:<br>JOSÉ CARLOS CORREIRA DE MELO.   |
| 038 | 03/11 | Solicitando documentação para Elevação ao Grau de Companheiro do Irmão: Antônio Carlos Raposo Cândido Filho. |

|     |       |                                                                                                   |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 044 | 26/11 | Comunicando a elevação ao Grau de Companheiro Maçom o Irmão: ANTÔNIO CARLOS RAPOSO CÂNDIDO FILHO. |
| 044 | 26/11 | Comunicando a Exaltação ao Grau de Mestre Maçom o Irmão: JOSÉ CARLOS CORREIA DE MELO.             |
| 045 | 26/11 | Enviando o Calendário de Atividades relativo ao ano de 2016.                                      |

| Nº  | DATA  | DA LOJA “EMÍDIO FAGUNDES” Nº 06                                                                                                              |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 020 | 06/11 | Solicitando documentação para Elevação ao Grau de Companheiro dos Irmãos:<br>EDAN BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO<br>PAULO ROBERTO SANTOS DA SILVA |
| 022 | 13/11 | Comunicando a Regularização do Irmão IRISMAR DAMASCENO DE PAULA.                                                                             |
| 023 | 20/11 | Comunicando o Pedido de Quite Placet do Irmão: IRISMAR DAMASCENO DE PAULA.                                                                   |
| 024 | 24/11 | Enviando Proposta de Iniciação dos seguintes candidatos: (ANEXO “C”)<br>CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ<br>ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA             |

| Nº  | DATA  | DA LOJA “CLEMENTINO CÂMARA” Nº 07                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 016 | 20/11 | Comunicando a realização da Sessão de Elevação dos seguintes Irm/ãos:<br>ADRIANO PEREIRA RODRIGUES BARRETO<br>AILTON FANCISCO GUEDES<br>JOAB SOARES LIMA<br>NICOLAS ROMBOTIS<br>EMMANOEL LUNDBERG<br>MARCO CEZAR BATISTA DE MORAIS<br>MARCONI NEVES MACEDO<br>THIBÉRIO CEZAR ALCÂNTARA GUEDES |
| 017 | 23/11 | Comunicando a concessão do Título de Remido ao Irmão: NORIVALDO SOUTO FALCÃO.                                                                                                                                                                                                                 |
| 018 | 23/11 | Comunicando a concessão do Título de Remido ao Irmão: EMANUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA.                                                                                                                                                                                                          |

| Nº  | DATA  | DA LOJA “BARTOLOMEU FAGUNDES” Nº 08                                                                              |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 020 | 19/11 | Convidando os Irmãos do GOIERN a se fazerem presentes à Palestra “Novembro Azul” ocorrida no dia 24 de novembro. |
| 023 | 20/11 | Comunicando a Regularização do Ir.º. IRISMAR DAMASCENO DE PAULA.                                                 |

| Nº  | DATA  | DA LOJA “JOÃO DA ESCÓSSIA” Nº 09                                                                                                                            |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 030 | 24/11 | Comunicando a suspensão dos Direitos Maçônicos dos seguintes Irmãos:<br>(ANEXO “E”)<br>TALLES ALEXANDRE DA CÂMARA ROCHA<br>SEBASTIÃO AUGUSTO FERNANDES NETO |
| 031 | 25/11 | Comunicando a Regularização do Irmão CARLOS ITAMICY DE MEDEIROS.                                                                                            |

| Nº  | DATA  | DA LOJA “13 DE SETEMBRO” Nº 13                                                                                                                                                                                        |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 011 | 21/10 | Enviando o Calendário de Atividades Maçônicas relativo ao ano de 2016.                                                                                                                                                |
| 013 | 03/11 | Solicitando documentação para Elevação ao Grau de Companheiro dos Irmãos:<br>EDUARDO ALEXANDRE VIEIRA E SILVA<br>JOAQUIM AUGUSTO MAIA<br>JOSÉ ELDER FREIRE<br>SEBASTIÃO MARCOS MARQUES MOURA<br>TAYGUARA SILVA FONTES |
| 014 | 18/11 | Comunicando a Elevação dos Irmãos acima nominados.                                                                                                                                                                    |

| Nº  | DATA  | DA LOJA “UNIÃO DO AGRESTE” Nº 15                                                                          |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 018 | 12/11 | Encaminhando o Quite Placet, para registro, do Irmão:<br>LUCINALDO ALVES DA SILVA                         |
| 020 | 23/11 | Comunicando a Iniciação dos seguintes candidatos:<br>EMANUEL LINS DA SILVA NETO<br>MARCIO AGUIAR DA SILVA |
| 021 | 27/11 | Enviando o Calendário de Atividades relativo ao Ano de 2016.                                              |

| Nº  | DATA  | DA LOJA “FRATERNIDADE DE PONTA NEGRA” Nº 19                                                                 |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 025 | 11/11 | Comunicando a realização da Sessão Magna de Iniciação do candidato:<br>RIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR |
| 026 | 24/11 | Encaminhando o Quite Placet, para registro, do Irmão:<br>SEVERINO NOGUEIRA DE MELO.                         |
| 027 | 25/11 | Encaminhando o Calendário de Atividades para o Ano de 2016.                                                 |

| Nº  | DATA  | DA LOJA “UNIÃO E VITÓRIA” Nº 20                                  |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------|
| 015 | 26/11 | Encaminhando o Calendário de Atividades relativo ao Ano de 2016. |

| Nº  | DATA  | DA LOJA “PRINCESA DOS CANVIAIS” Nº 22                                                                                                                                                                                               |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 040 | 17/11 | Comunicando a realização do Escrutínio Secreto dos seguintes candidatos:<br>ALLISON ANTÔNIO DA SILVA DINIZ<br>GILVAN DA SILVA DANTAS<br>GLAUCIO TAVARES DA COSTA<br>IVAN RUY DE LIMA JÚNIOR<br>RODRIGO RONDINELLY DE SOUZA BANDEIRA |

| Nº  | DATA  | DA LOJA “FRANK SHERMAN LAND” Nº 27                                                                                                                                  |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 009 | 23/10 | Solicitando documentação para Iniciação dos candidatos:<br>VANDER WEYDEN BATISTA DE SOUSA<br>SIZOGENES DE OLIVEIRA VALE<br>FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO NETO         |
| 010 | 02/11 | Comunicando a Filiação do Ir.: RADI ALVES DOS SANTOS.                                                                                                               |
| 011 | 16/11 | Comunicando a realização da Iniciação dos seguintes candidatos:<br>FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO NETO<br>SIZÓGENES DE OLIVEIRA VALE<br>VANDER WEYDEN BATISTA DE SOUSA |

|     |       | MARCIO CARNEIRO BARBOSA                                                                                         |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº  | DATA  | DA LOJA “ARMANDO FAGUNDES” Nº 29                                                                                |
| 021 | 30/11 | Comunicando a suspensão dos Direitos Maçônicos do Irmão: <b>(ANEXO “E”)</b><br>PAULO RODRIGUES DE ARAÚJO MACÊDO |

| Nº  | DATA  | DA LOJA “OBREIROS DE SANTOS REIS” Nº 31                                                           |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 083 | 10/11 | Encaminhando Proposta de Iniciação do candidato:<br>RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO <b>(ANEXO “C”)</b> |
| 085 | 25/11 | Encaminhando a Guia de Desligamento, para registro, do Irmão:<br>JOBSON GOMES DE OLIVEIRA         |

**PPr.: EXPEDIDAS**

| Nº  | DATA  | PARA A LOJA “FILHOS DA FÉ” Nº 02                                                                                                                                                    |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 367 | 26/11 | Encaminhando documentação referente à Filiação do Irmão oriundo da ARLS de Pesquisas Maçônicas Cavaleiros da Arte Real nº 11 ao Oriente do Recife-PE: TOMÉ SÉRGIO MARTINS DA SILVA. |

| Nº  | DATA  | PARA A LOJA “PADRE MIGUELINHO” Nº 03                                                             |
|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 362 | 05/11 | Encaminhando documentação referente à Elevação do Irmão:<br>ANTONIO CARLOS RAPOSO CÂNDIDO FILHO. |
| 363 | 05/11 | Encaminhando documentação referente à Exaltação do Irmão:<br>JOSÉ CARLOS CORREIA DE MELO.        |

| Nº  | DATA  | PARA A LOJA “13 DE SETEMBRO” Nº 13                                                                                                                                                                                         |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 360 | 04/11 | Encaminhando documentação referente à Exaltação dos seguintes Irmãos:<br>EDUARDO ALEXANDRE VIEIRA E SILVA<br>JOAQUIM AUGUSTO MAIA DA COSTA<br>JOSÉ ELDER FREIRE<br>SEBASTIÃO MARCOS MARQUES MOURA<br>TAIGUARA SILVA FONTES |
| 364 | 12/11 | Encaminhando documentação referente à Iniciação dos seguintes candidatos:<br>THIAGO KENNEDY FERNANDES ARAÚJO<br>CLEANDERSON GOMES DE BESSA                                                                                 |

| Nº  | DATA  | PARA A LOJA “UNIÃOJARDINENSE” Nº 14                                                                      |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 358 | 03/11 | Encaminhando o Diploma de Remido, devidamente registrado, referente ao Irmão: FRANCISCO FERNANDES VIEIRA |

| Nº  | DATA  | PARA A LOJA “UNIÃO DO AGRESTE” Nº 15                                                                                              |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 359 | 03/11 | Encaminhando documentação referente à Iniciação dos seguintes candidatos:<br>EMANUEL LINS DA SILVA NETO<br>MARCIO AGUIAR DA SILVA |

| Nº  | DATA  | PARA A LOJA “PRINCESA DOS CANAVIAIS’ Nº 22                                                                  |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 366 | 24/11 | Encaminhando documentação referente à Iniciação dos seguintes candidatos:<br>ALLISON ANTÔNIO DA SILVA DINIZ |

|     |       |                                                                                                                                                                               |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |       | GILVAN DA SILVA DANTAS<br>GLAUCIO TAVARES DA COSTA<br>IVAN DE LIMA JÚNIOR<br>RODRIGO RONDINELLY DE SOUZA BANDEIRA                                                             |
| Nº  | DATA  | PARA A LOJA “FRANK SHERMANN LAND” Nº 27                                                                                                                                       |
| 361 | 04/11 | Encaminhando documentação referente à Iniciação dos seguintes candidatos:<br>FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO<br>VANDER WEYDEN BATISTA DE SOUZA<br>SIZÓGENES DE OLIVEIRA VALE |
| 365 | 12/11 | Encaminhando documentação referente à Iniciação do candidato:<br>MÁRCIO CARNEIRO BARBOSA                                                                                      |

**ESCRUTÍNIO SECRETO**

| DATA  | DOCUMENTO/NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/10 | De acordo com a Pr.: 040-2015/2017 da Loja “Princesa dos Canaviais” foi realizado o Escrutínio Secreto, sendo considerados <b>“Limpos e Puros”</b> , dos seguintes Candidatos:<br>ALLISON ANTÔNIO DA SILVA DINIZ<br>GILVAN DA SILVA DANTAS<br>GLAUCIO TAVARES DA COSTA<br>IVAN RUY DE LIMA JÚNIOR<br>RODRIGO RONDINELLY DE SOUZA BANDEIRA |

**CANDIDATOS A INICIAÇÃO**

Para Lojas da Jurisdição do GOIERN  
**(ANEXO “C”)**

Para Lojas da GLERN  
**(ANEXO “D”)**

**PLACET DE INICIAÇÃO**

| DATA  | REGISTRO         | LOJA “FRANK SHERMAN LAND”       |
|-------|------------------|---------------------------------|
| 04/11 | PI-031-2013/2016 | FRANCISCO PEREIRA DE ARÚJO NETO |
| 04/11 | PI-032-2013/2016 | VANDER WEYDEN BATISTA DE SOUZA  |
| 04/11 | PI-033-2013/2016 | SIZÓGENES DE OLIVEIRA VALE      |

| DATA  | REGISTRO         | LOJA “UNIÃO DO AGRESTE”    |
|-------|------------------|----------------------------|
| 04/11 | PI-034-2013/2016 | MARCIO AGUIAR DA SILVA     |
| 04/11 | PI-035-2013/2016 | EMANUEL LINS DA SILVA NETO |

| DATA  | REGISTRO         | LOJA “13 DE SETEMBRO”           |
|-------|------------------|---------------------------------|
| 11/11 | PI-036-2013/2016 | THIAGO KENNEDY FERNANDES ARAÚJO |
| 11/11 | PI-037-2013/2016 | CLEANDERSON GOMES DE BESSA      |

| DATA  | REGISTRO         | LOJA “FRANK SHERMAN LAND” |
|-------|------------------|---------------------------|
| 12/11 | PI-038-2013/2016 | MÁRCIO CARNEIRO BARBOSA   |

| DATA  | REGISTRO         | LOJA “PRINCESA DOS CANAVIAIS”        |
|-------|------------------|--------------------------------------|
| 24/11 | PI-039-2013/2016 | ALLISON ANTÔNIO DA SILVA DINIZ       |
| 24/11 | PI-041-2013/2016 | GILVAN DA SILVA DANTAS               |
| 24/11 | PI-041-2013/2016 | GLAUCIO TAVARES DA COSTA             |
| 24/11 | PI-042-2013/2016 | IVAN DE LIMA JÚNIOR                  |
| 24/11 | PI-043-2013/2016 | RODRIGO RONDINELLY DE SOUZA BANDEIRA |

### INICIAÇÃO

|       |                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09/11 | De acordo com a Pr.: 025-2015/2017 da Loja “Fraternidade de Ponta Negra” foi processada a Iniciação do candidato: RIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR.                                                                                            |
| 10/11 | De acordo com a Pr.: 011-2015/2017 da Loja “Frank Sherman Land” foi processada a Iniciação dos seguintes candidatos:<br>FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO NETO<br>SIZÓGENS DE OLIVEIRA VALE<br>VANDER WEYDEN BATISTA DE SOUSA<br>MARCIO CARNEIRO BARBOSA |
| 13/11 | De acordo com a Pr.: 011-2015/2017 da Loja “Frank Sherman Land” foi processada a Iniciação do candidato MÁRCIO CARNEIRO BARBOSA.                                                                                                                   |
| 21/11 | De acordo com a Pr.: 020-2015/2017 da Loja “União do Agreste” foi processada a Iniciação dos seguintes candidatos:<br>EMANUEL LINS DA SILVA NETO<br>MARCIO AGUIAR DA SILVA                                                                         |

### PLACETE DE FILIAÇÃO

| DATA  | REGISTRO         | LOJA “FILHOS DA FÉ”          |
|-------|------------------|------------------------------|
| 25/11 | PF-006-2013/2016 | TOMÉ SÉRGIO MARTINS DA SILVA |

### FILIAÇÃO

|       |                                                                                                                          |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/10 | De acordo com a Pr.: 010-2015/2017 da Loja “Frank Sherman Land” foi processada a Filiação do Ir.: RADI ALVES DOS SANTOS. |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### REGULARIZAÇÃO

| DATA  | DOCUMENTO/NOME                                                                                                                    |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/10 | De acordo com a Pr.: 013-2015/2017 da Loja “Cirilo Santos” foi processada a Regularização do Irmão EDSON DANTAS.                  |
| 12/11 | De acordo com a Pr.: 022-2015/2017 da Loja “Emídio Fagundes” foi processada a Regularização do Ir.: IRISMAR DAMASCENO DE PAULA.   |
| 23/11 | De acordo com a Pr.: 031-2015/2017 da Loja “João da Escóssia” foi processada a Regularização do Irmão CARLOS ITAMICY DE MEDEIROS. |

### ELEVAÇÃO(REEA)/PASSAGEM (Rito de York)

|       |                                                                                                                                                                             |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07/11 | De acordo com a Pr.: 014-2015/2017 da Loja “13 de Setembro” foi processada a Elevação ao Grau de Companheiro Maçom os seguintes Irmãos:<br>EDUARDO ALEXANDRE VIEIRA E SILVA |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       | JOAQUIM AUGUSTO MAIA<br>JOSÉ ELDER FREIRE<br>SEBASTIÃO MARCOS MARQUES MOURA<br>TAYGUARA SILVA FONTES                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 12/11 | De acordo com a Pr.: 044-2015/2017 da Loja “Padre Miguelinho” foi processada a Elevação ao Grau de Companheiro o Irmão:<br>ANTÔNIO CARLOS RAPOSO CÂNDIDO FILHO.                                                                                                                                                                                                    |
| 13/11 | De acordo com a Pr.: 016-2015/2017 da Loja “Clementino Câmara” foi processada a Elevação ao Grau de Companheiro Maçom os seguintes Irmãos:<br>ADRIANO PEREIRA RODRIGUES BARRETO<br>AILTON FANCISCO GUEDES<br>JOAB SOARES LIMA<br>NICOLAS ROMBOTIS<br>EMMANOEL LUNDBERG<br>MARCO CEZAR BATISTA DE MORAIS<br>MARCONI NEVES MACEDO<br>THIBÉRIO CEZAR ALCÂNTARA GUEDES |

**EXALTAÇÃO (REAA)/ELEVAÇÃO (Rito de York)**

| DATA  | DOCUMENTO/NOME                                                                                                                                            |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26/11 | De acordo com a Pr.: 044-2015/2017 da Loja “Padre Miguelinho” foi processada a Exaltação ao Grau de Mestre Maçom o Irmão:<br>JOSÉ CARLOS CORREIA DE MELO. |

**REGISTRO DE DIPLOMA DE MESTRE MAÇOM**

| DATA  | REGISTRO           | NOME/LOJA                                                |
|-------|--------------------|----------------------------------------------------------|
| 03/11 | DM-03-01-2013/2016 | JOSÉ CARLOS CORREIA DE MELO, da Loja “Padre Miguelinho”. |
| 30/11 | DM-29-03-2013/2016 | MAGDI AHMED IBRAIM ALOUFA, da Loja “Armando Fagundes”.   |

**REGISTRO DE DIPLOMA DE MAÇOM REMIDO**

| DATA  | REGISTRO         | NOME/LOJA                                                   |
|-------|------------------|-------------------------------------------------------------|
| 03/11 | DR-017-2013/2016 | FRANCISCO FERNANDES VIEIRA, da Loja “União Jardinese”.      |
| 30/11 | DR-018-2013/2016 | EMANUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, da Loja “Clementino Câmara”. |
| 30/11 | DR-019-2013/2016 | NORIVALDO SOUTO FALCÃO, da Loja “Clementino Câmara”.        |

**REGISTROS DE DIPLOMAS DE MÉRITO MAÇÔNICO**

| DATA  | REGISTRO          | NOME/LOJA                                                                                           |
|-------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/11 | DMM-014-2013/2016 | ANTÔNIO GOMES DA SILVA, da Loja “João da Escóssia, concedido pela ARLS “Obreiros de Santos Reis”.   |
| 03/11 | DMM-015-2013/2016 | JOSÉ OZAIR PINTO FILHO, da Loja “Clementino Câmara”, concedido pela ARLS “Obreiros de Santos Reis”. |

|       |                   |                                                                                                                            |
|-------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/11 | DMM-016-2013/216  | VINÍCIUS GRACO DIÓGENES R. DE OLIVEIRA FREITAS, da Loja “Padre Miguelinho”, concedido pela ARLS “Obreiros de Santos Reis”. |
| 03/11 | DMM-017-2013/2016 | Srª CRISTIANE BEZERRA DE SOUZA DANTAS, Deputada Estadual, concedida pela Loja “Obreiros de Santos Reis”.                   |
| 03/11 | DMM-018-2013/2016 | Srª MARIA CLÁUDIA SOUZA CRUZ, concedido pela Loja “Obreiros de Santos Reis”.                                               |
| 03/11 | DMM-018-2013/2016 | IVO NICOLAU, da Loja “Obreiros de Santos Reis” concedido pela referida Loja.                                               |

### **QUITE-PLACET EXPEDIDOS**

| DATA  | REGISTRO         | NOME/LOJA                                                                    |
|-------|------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 13/11 | QP-018-2013/2016 | LUCINALDO ALVES DE LIMA, Expedido pela Loja “União do Agreste”.              |
| 24/11 | QP-019-2013/2016 | SEVERINO NOGUEIRA DE MELO, Expedido pela Loja “Fraternidade de Ponta Negra”. |
| 27/11 | QP-020-2013/2016 | JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Expedido pela Loja “Padre Miguelinho”.              |

### **GUIA DE DESLIGAMENTO**

| DATA  | REGISTRO         | NOME/LOJA                                                               |
|-------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 25/11 | GD-020-2013/2016 | JOBSON GOMES DE OLIVEIRA, Expedida pela Loja “Obreiros de Santos Reis”. |
| 27/11 | GD-021-2013/2016 | ROBERTO FRANCISCO GUEDES LIMA, Expedida pela Loja “Padre Miguelinho”.   |

### **GUIA DE TRANSFERÊNCIA**

| DATA  | REGISTRO         | NOME/LOJA                                                          |
|-------|------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 30/11 | GT-001-2013/2016 | GERALDO FREIRE DE ARAÚJO FILHO, Expedida pela Loja “Filhos da Fé”. |

### **SUSPENSÃO DOS DIREITOS MAÇÔNICOS** **(ANEXO “E”)**

### **ORIENTE ETERNO** **(ANEXO “H”)**

### **DO PODER LEGISLATIVO**

Publicação da Resolução nº 001/2015 que aprova o Regimento Interno da Poderosa Assembléia Legislativa Maçônica. **(ANEXO “K”)**

**DO PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA**  
**PRANCHAS EXPEDIDAS**

|     |       |                                                                                                                                    |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 021 | 05/11 | Para o Venerável Mestre da ABLS “Bartolomeu Fagundes” com Notificação à respeito do Processo 008-2013/2016 – Mandado de Segurança. |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA ELEITORAL**  
(Sem assunto para publicação)**PROCURADORIA GERAL DO GOIERN**  
(Sem assunto para publicação)**AVISOS, EDITAIS, CONVOCAÇÕES, ETC.**  
(Sem assunto para publicação)

# ANEXOS

- A) DECRETO Nº 012-2013/2016
- B) EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 001-2013/2017
- C) CANDIDATOS À INICIAÇÃO NO GOIERN
- D) CANDIDATOS À INICIAÇÃO NA GLERN
- E) SUSPENSÃO DOS DIREITOS MAÇÔNICOS
- F) SUSPENSÃO E IRREGULARIDADE NA GLERN
- G) ATA DE 04/11/15 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
- H) ORIENTE ETERNO
- I) LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 006-2013/2016
- J) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2016
- K) RESOLUÇÃO Nº 001/2015 DA PALM

**ANEXO “A”**

**Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte - GOIERN**  
**FILIADO À CONFEDERAÇÃO MAÇÔNICA DO BRASIL - COMAB**

administracao@goiern.org.br

<http://www.goiern.org.br>

Fone: 3212-2122 / 3201-2304

**GABINETE DO GRÃO-MESTRADO**

**Decreto nº 012-2013-2016 – GM**

***Determina a retificação da data de fundação da ABLS “Coronel Fausto”, ao Or.: de Areia Branca, e dos registros que dela dimanam.***

O Soberano Irmão Antônio de Brito Dantas, Grão-Mestre do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte – GOIERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso II da Constituição do GOIERN, e

- Considerando que, por deliberação da Assembleia da Aug.: e Benf.: Loj.: Simb.: “Coronel Fausto”, ao Or.: de Areia Branca, tomada em reunião realizada em 01.09.2015 após discutida a matéria à luz dos balaústres da época, foi aprovada a correção da data de fundação da referida Loja para o dia 09 de março de 1957;
- Considerando que a Ata da referida sessão de 01 de setembro de 2015 foi aprovada pelo Ilustre Conselho Geral do GOIERN em reunião realizada ao Or.: de Parelhas/RN em 03 de outubro de 2015, sendo ratificada a deliberação da Assembleia da citada Loja através da Resolução nº 002-2013/2016, assinada pelo Sereníssimo Grão-Mestre Adjunto e Presidente do referido Colegiado Maçônico, Pod.: Irmão ANTÔNIO GOMES DA SILVA;
- Considerando que a modificação aprovada não interfere nos dizeres da Carta Constitutiva da Loja, a qual, pelo seu valor histórico, deve ser preservada,

**DECRETA:**

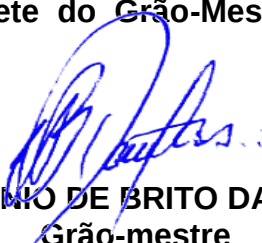
**Art. 1º.** Fica reconhecido, à luz dos documentos pesquisados e dos registros da época, que a data de fundação da Aug.: e Benf.: Loj.: Simb.: “Coronel Fausto”, ao Or.: de Areia Branca, é 09 de março de 1957.

**Art. 2º.** A Grande Secretaria de Administração do GOIERN deverá proceder à alteração daquela data nos registros pertinentes da Obediência, existentes em nome da Loja, sem prejuízo das alterações que porventura se obrigue a Diretoria da Loja a fazê-las perante o Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas onde o seu Estatuto esteja assentado.

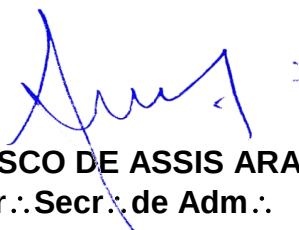
**Art. 3º.** Fica o Grande Secretário de Administração do GOIERN incumbido da divulgação e publicação deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, Or.: de Natal, em 18 de novembro de 2015, E.: V.:.



**ANTÔNIO DE BRITO DANTAS**  
Grão-mestre



**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO**  
Gr.: Secr.: de Adm.:

**ANEXO “B”****EMENDA CONSTITUCIONAL SUBSTITUTIVA Nº 001-2013/2017**

Dá nova redação as letras “b” e “e” e ao § 1º do Art. 16 da Constituição do GOIERN.

**NÓS, GRANDES DIGNITÁRIOS DA PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO GOIERN, NOS TERMOS DO ARTIGO 117 § 3º, DA CONSTITUIÇÃO DO GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PROMULGAMOS, SOB A PROTEÇÃO DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO, A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO CONSTITUCIONAL, QUE VAI ASSINADA POR TODOS OS VENERÁVEIS IRMÃOS DEPUTADOS.**

**Art. 1º** - As letras “b” e “e” e o § 1º do Artigo 16 da Constituição do GOIERN, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 16 - . . .**

*b) poderão adquirir a condição de emérito os maçons que estiverem quites com as obrigações pecuniárias do GOIERN e da Loja ou das Lojas a que pertençam, desde que, tenham mais de setenta anos de idade e no mínimo vinte e cinco anos de atividade maçônica, ininterrupta ou não, no grau de Mestre, sendo dispensados de frequência, exceto das obrigações pecuniárias;*

*. . .*

*e) são remidos os maçons que tiverem mais de setenta e cinco anos de idade, e pelo menos 30 anos de exaltação no Grau de Mestre Maçom e de atividade maçônica, ininterrupta ou não, concomitantemente, facultando-lhes a dispensa de frequência e as contribuições pecuniárias, desde que tenham frequência regular e estejam quites com as obrigações pecuniárias da Loja ou Lojas a que pertençam e do GOIERN, no ano em que possam usufruir desse direito.*

**§ 1º** - Os ex-Grão-Mestres são remidos do **GOIERN**, desde que tenham adquirido esta condição até a promulgação desta Emenda Constitucional Substitutiva nº 001-2013/2017, bem como aqueles maçons que se invalidarem para qualquer atividade maçônica, a qualquer tempo, total ou parcialmente, comprovada essa condição mediante apresentação de laudo médico, ficando dispensado de frequência e das obrigações pecuniárias que lhe são impostas, desde que, tenham frequência regular e estejam quites com as obrigações pecuniárias da Loja ou Lojas a que pertençam, de acordo com a letra “e” deste artigo.

*. . .*

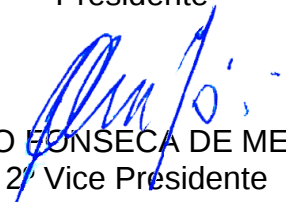
**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor a partir da sua promulgação, cuja divulgação se dará com a publicação no boletim do GOIERN.

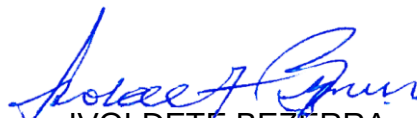
Natal, 20 de novembro de 2015

**COMISSÃO DIRETORA:**

  
SEVERINO NOGUEIRA DE MELO  
Presidente

  
OTTO SOARES DE ARAÚJO FILHO  
1º Vice Presidente

  
NÚBIO FONSECA DE MELO  
2º Vice Presidente

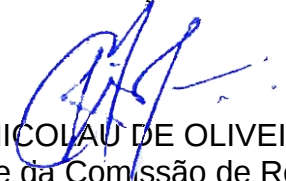
  
IVOLDETE BEZERRA  
1º Secretário

  
JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS  
2º Secretário

**COMISSÕES PERMANENTES:**

  
HELION RANIERE DA CUNHA  
Presidente da Comissão de Const.e  
Justiça

  
PLÍNIO DE BRITO DANTAS  
Presidente da Comissão de Orç. e  
Finanças

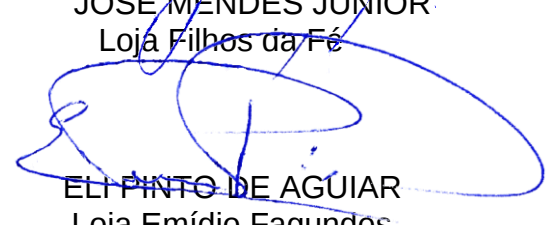
  
IVO NICOLAU DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Redação

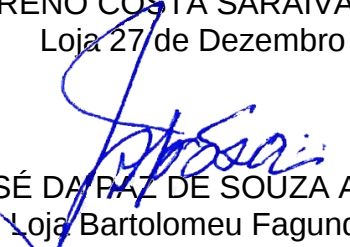
MANOEL DINO FILHO  
Presidente da Comissão de Educ. e  
Cultura

**DEPUTADOS SEM CARGOS:**

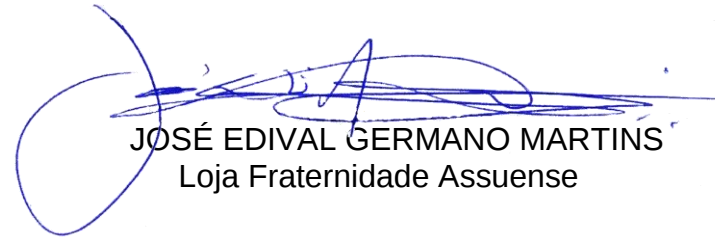
  
JOSÉ MENDES JÚNIOR  
Loja Filhos da Fé

NAZARENO COSTA SARAIVA DE MOURA  
Loja 27 de Dezembro

  
ELI PINTO DE AGUIAR  
Loja Emídio Fagundes

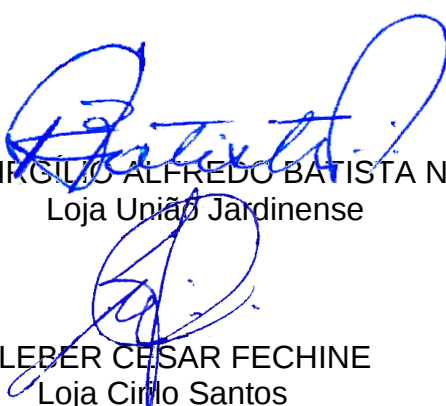
  
JOSÉ DA PAZ DE SOUZA ARAÚJO  
Loja Bartolomeu Fagundes

PEDRO PAULO VERAS PESSOA  
Loja Hegésippo Reis de Oliveira

  
JOSÉ EDIVAL GERMANO MARTINS  
Loja Fraternidade Assuense

LOURIVAL FAUSTO  
Loja Bet-El

JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO  
Loja 13 de Setembro

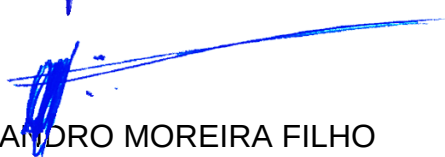


VIRGÍLIO ALFREDO BATISTA NETO  
Loja União Jardimense

SEBASTIÃO CARNEIRO DE ALMEIDA  
Loja União do Agreste

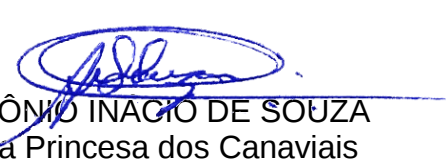
CLEBER CESAR FECHINE  
Loja Cirilo Santos

MANOEL GILMAR GURGEL  
Loja Vale do Apodi



PEDRO LEANDRO MOREIRA FILHO  
Loja Fraternidade de Ponta Negra

LUIZ ANTÔNIO DE AZEVEDO  
Loja Padre Soveral



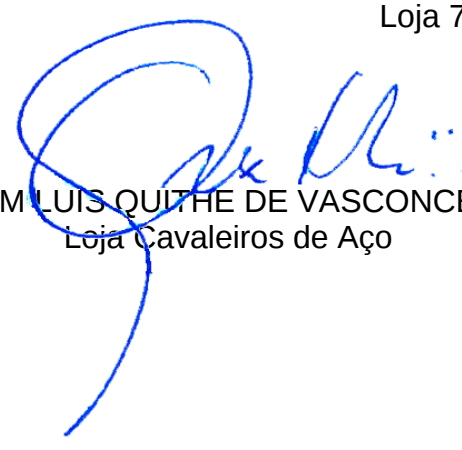
ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA  
Loja Princesa dos Canaviais



MANOEL GOMES DA SILVA  
Loja Sol Nascente

CARLOS JOILSON VIEIRA  
Loja Rio Potengi

HAROLDO PINHEIRO BORGES  
Loja 7 de Junho



JOAQUIM LUIS QUITHE DE VASCONCELOS  
Loja Cavaleiros de Aço

**ANEXO “C”**  
**CANDIDATOS À INICIAÇÃO NO GOIERN**

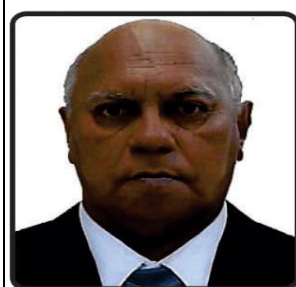
**ARGBGBLS “OBREIROS DE SANTOS REIS” Oriente de Natal - RN**



**RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO**

Data e Loc. de Nasc. 29/11/1956 na cidade de João Pessoa-PB  
Filiação: Sérgio Jardelino de Azevedo e de Alice Rodrigues de Azevedo. Estado Civil: Casado – identidade: 282.401 - SSP-PB  
Profissão: Representante Comercial - End. Trab.: SS White Artigos Dentários - End. Res.: Rua Maria de Jesus N. de França, 034 casa – 14 Cond. Verdes Mares – Parnamirim - RN  
Fones: 3302-1293 / 99461-1952  
Renda Mensal: R\$ 6.000,00 – Dependentes: 01 - Reside há 25 anos no Or.:

**ABLS “EMÍDIO FAGUNDES” Oriente de Natal - RN**



**ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA**

Data e Loc. de Nasc. 23/02/1954 na cidade de Caicó-RN  
Filiação: Benedito Antonio de Oliveira e de Maria Antonia Neta  
Estado Civil: Casado – identidade: 213.173 - SSP-RN  
Profissão: Contador - End. Trab.: Sup. Nordeste – End. Res.: Rua Minas Nova, 3046 – Pirangi – Natal - RN  
Fones: 3615-2648 / 99980-7014  
Renda Mensal: R\$ 9.000,00– Dependentes: 01 - Reside há 30 anos no Or.:



**CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ**

Data e Loc. de Nasc. 18/04/1975 na cidade de Natal-RN  
Filiação: Luciano Ferreira da Cruz e de Severina Lucena da Cruz  
Estado Civil: Divorciado – identidade: 1.421.566 - SSP-RN  
Profissão: Professor - End. Trab.: Faculdade Estácio - End. Res.: Av. Olavo Lacerda Montenegro, 6591 – Aptº 302 – BL 04 – Parque das Árvores – Parnamirim - RN  
Fones: 99830-4817/98818-3562  
Renda Mensal: R\$ 5.000,00 – Dependentes: 0 - Reside há 01 ano no Or.:



**ALDO DA FONSECA TINOCO FILHO**

Data e Loc. de Nasc. 02/01/1957 na cidade de Natal-RN  
Filiação: Aldo da Fonseca Tinoco e de Martha Bezerra de Melo Tinoco - Estado Civil: Casado – identidade: 1.575.492 - SSP-RN  
Profissão: Engenheiro civil - End. Trab.: Av. Romualdo Galvão – Escritório de Engenharia - End. Res.: Av. das Margaridas, 1265 – Tirol – Natal - RN  
Fones: 99103-4830 / 2010-1630  
Renda Mensal: R\$ 20.000,00 – Dependentes: 02 - Reside há 28 anos no Or.:

**ARLS “UNIÃO JARDINENSE” Oriente de Jardim do Seridó - RN****ALANCARLOS DE MEDEIROS SILVA**

Data e Loc. de Nasc. 05/03/1975 na cidade de Ouro Branco-RN  
Filiação: Antonio José da Silva Filho e de Maria da Luz de M. Silva- Estado Civil: Casado. Identidade: 1.513.243 SSP-RN  
Profissão: Empresário - End. Trab.: A Construção Jardim do Seridó - End. Res.: Rua Manoel Braga da Cunha, 234 – Novo Horizonte – Jardim do Seridó – RN – Fone: 99649-1312  
Renda Mensal: R\$ 2.150,00– Dependentes: 02 - Reside há 09 anos no Or.:

**RILAWILSON JOSÉ DE AZEVEDO**

Data e Loc. de Nasc. 15/01/1982 na cidade de Jardim do Seridó-RN  
Filiação: José Nilton de Azevedo e de Selma Maria de Azevedo  
Estado Civil: Solteiro – identidade: 1.912.147 SSP-RN  
Profissão: Policial Militar - End. Trab.: 6º BPM - End. Res.: Rua Henrique José de Medeiros, 36 – São João – Jardim do Seridó- RN  
Fone: 99600-6929  
Renda Mensal: R\$ 2.800,00 – Dependentes: 0 - Reside há 33 anos no Or.:

**ROMERITO CHIANCA DA SILVA**

Data e Loc. de Nasc. 07/03/1985 na cidade de Parelhas-RN  
Filiação: José Rodrigues da S. Neto e de Maria J. Chianca da Silva  
Estado Civil: Casado – identidade: 2.500.558 - SSP-RN  
Profissão: Técnico de Informática - End. Trab.: Vale online Informática - End. Res.: Rua Otávio Lamartine, 767 – Centro – Jardim do Seridó - RN  
Fones: 99939-1731 / 99947-8585  
Renda Mensal: R\$ 2.800,00 – Dependentes: 01- Reside há 04 anos no Or.:

**JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO**

Data e Loc. de Nasc. 04/05/1979 na cidade de Natal-RN  
Filiação: Luiz Eugenio do Nascimento e de Luzia Teixeira do Nascimento  
Estado Civil: Casado – identidade: 1.869.133 - SSP-RN  
Profissão: Educador Físico - End. Trab.: Academia de Musculação  
End. Res.: Av. Dr. Ruy Mariz, 495 – Centro – Jardim do Seridó - RN  
Fone: 99666-8547  
Renda Mensal: R\$ 1.200,00 – Dependentes: 02 - Reside há 03 anos no Or.:

**ARLS “ACÁCIA DO SERIDÓ” Oriente de Acari - RN****SAMUEL JÁFET DANTAS**

**Data e Loc. de Nasc.** 23/12/1989 na cidade de Acari-RN

**Filiação:** Vicente Florêncio Filho e de Maria de Lourdes Silva

**Estado Civil:** Solteiro – identidade: 2.751.958 - SSP-RN

**Profissão:** Comerciante - **End. Trab.:** Rua Francisco Tomé, 61 – Petrópolis - Acari - RN - **End. Res.:** Idem.

**Fone:** 99638-3443

**Renda Mensal:** R\$ 2.000,00– **Dependentes:** 0 - **Reside há 25 anos** no Or.º.

**JOSÉ VIJANIO DANTAS FILHO**

**Data e Loc. de Nasc.** 03/08/1987 na cidade de Acari-RN

**Filiação:** José Vijanio Dantas e de Maria do Socorro de Medeiros

**Estado Civil:** Casado – identidade: 2.056.687 - SSP-RN

**Profissão:** Administrador - **End. Trab.:** Posto de Combustível – Rua Br 427, KM 26 Acari - **End. Res.:** Rua Aurélia Irene de Araújo, 20 – Centro ´acari - RN

**Fones:** 3433-2003 / 99637-9009

**Renda Mensal:** R\$ 5.000,00 – **Dependentes:** 02 - **Reside há 03 anos** no Or.º.

**ANEXO “D”****CANDIDATOS À INICIAÇÃO NA GLERN****A..R..L..S.. REGENERAÇÃO DO SERIDÓ Nº 01 Or.. de Caicó-RN****JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO**

Filho de Gidalvo Pereira de Almeida e Eliene de Araújo Costa, nascido em 20 de setembro de 1992, nacionalidade brasileira, natural de Caicó- RN, solteiro, residente na Rua Eustáquio José Nogueira, nº 34 A – Barra Nova – Caicó-RN.

Profissão: Auxiliar técnico.

**A..R..L..S.. Dr. ANTÔNIO GENTIL FERNANDES Nº 04 Or.. de Caraúbas-RN****DANILLO DEYVSON SILVIA DE OLIVEIRA**

Filho de Genivaldo Silva de Oliveira e Rozenira da Silva, nascido em 21 de março de 1987, nacionalidade brasileira, natural de Caraúbas-RN, solteiro, residente na Rua Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral, s/nº–Caraúbas-RN.

Profissão: Agente administrativo

**ELIONALDO PINHEIRO BENEVIDES**

Filho de Ronaldo Benevides de Oliveira e Celeste Ricarte Pinheiro Benevides, nascido em 27 de julho de 1982, nacionalidade brasileira, natural de Caraúbas-RN, casado, residente na Rua Maria Nazaré de Melo, nº 66 – Dr. Sebastião Maltez Fernandes - Caraúbas-RN.

Profissão: Diretor.

**TITO LÍVIO BARRETO BENEVIDES GURGEL**

Filho de Judas Tadeu Benevides e Célia Maria Barreto Benevides, nascido em 25 de janeiro de 1986, nacionalidade brasileira, natural de Caraúbas-RN, solteiro, residente na rua Presidente João Goulart, nº 179 – Conj. Nestor Fernandes – Caraúbas-RN.

Profissão: Advogado.

**A..R..L..S..NATAL Nº 27 Or.. de Natal-RN****LUIZ FLORÊNCIO JÁCOME JÚNIOR**

Filho de Luiz Florêncio Jácome e Lúcia Maria de Fátima Jácome, nascido em 06 de agosto de 1979, nacionalidade brasileira, natural de Natal-RN, casado, residente na Rua Jornalista Francisco Sinedino, nº 1140 – Lagoa Nova – Natal-RN.  
Profissão: Engenheiro Civil e de Segurança.

**A..R..L..S..FRATERNIDADE IVAN BRASIL Nº 34 Or.. de Mossoró-RN****ANTÔNIO DE PAULA BATISTA JÚNIOR**

Filho de Antônio de Paula Batista e Aracele da Silveira Barros de Paula, nascido em 03 de agosto de 1981, nacionalidade brasileira, natural de Mossoró-RN, casado, residente na Rua Severino Batista de Lima, nº 54 – Costa e Silva – Mossoró-RN.  
Profissão: Engenheiro Civil.

**GABRIEL BARCELLOS CHAVES**

Filho de Gildo da Costa Chaves e Tânia Barcellos Chaves, nascido em 02 de setembro de 1970, nacionalidade brasileira, natural de Pelotas-RS, casado, residente na Rua Luiz Pereira, nº 61 – Nova Betânia – Mossoró-RN.  
Profissão: Diretor Comercial.

**PAULO VICTOR MACIEL DE MORAIS**

Filho de Vicente Maciel Neto e Joana Darc' Maciel de Moraes, nascido em 21 de junho de 1989, nacionalidade brasileira, natural de Mossoró-RN, solteiro, residente na Rua Benjamim Constant, nº 130 – Doze Anos – Mossoró-RN.  
Profissão: Sócio proprietário/Royal Auto Peças.

**TALLES SILVANO RÊGO LIMA**

Filho de Raimundo Silvano de Lima e Tomázia Florêncio do Rêgo Lima, nascido em 05 de abril de 1982, nacionalidade brasileira, natural de Mossoró-RN, casado, residente na rua Jardim Dracena, nº 171 – Alto do Sumaré – Mossoró-RN  
Engenheiro Eletricista.

**ANEXO “E”**  
**SUSPENSÃO DOS DIREITOS MAÇÔNICOS**



De acordo com a Pr.: 030-2013/2015 da ARLS “**JOÃO DA ESCÓSSIA**”, de conformidade com o Art. 18, Incisos I e V da Constituição do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte, foi suspensos os Direitos Maçônicos do Irmão:

**TALLES ALEXANDRE DA CÂMARA ROCHA**



De acordo com a Pr.: 030-2013/2015 da ARLS “**JOÃO DA ESCÓSSIA**”, de conformidade com o Art. 18, Incisos I e V da Constituição do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte, foi suspensos os Direitos Maçônicos do Irmão:

**SEBASTIÃO AUGUSTO FERNANDES NETO**



De acordo com a Pr.: 021-2013/2015 da ARLS “**ARMANDO FAGUNDES**”, de conformidade com o Art. 18, Incisos I e V da Constituição do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte, foi suspensos os Direitos Maçônicos do Irmão:

**PAULO RODRIGUES DE ARAÚJO MACÊDO**

**ANEXO “F”**  
**IRREGULARIDADE E SUSPENSÃO NA GLERN**

**ARLS Regeneração Natalense nº 12**

Pr.º Nº 015-2015/2016, de 14/10/2015, tornou-se irregular na Sessão realizada em 07/10/2015 o Ir.º Comp.º M.º JAIME HOFFMANN (Cad. 1650), de conformidade com Arts. 69 e 70 da Constituição da GLERN em vigor.

**ARLS Francisco Sales do Nascimento nº 13**

Pr.º Nº 055-2015/2016, de 15/10/2015, tornou-se irregular na Sessão realizada em 14/10/2015 o Ir.º M.º JOSIVAL ALVES DA SILVA (Cad. 1424), de conformidade com Arts. 69 e 70 da Constituição da GLERN em vigor.

**ARLS União Mossoroense nº 07**

Pr.º Nº 063-2015/2016, de 10/11/2015, comunica que em Sessão realizada em 26/10/2015, o afastamento do Ir.º M.º ANDRÉ HENRIQUE E SOUZA NETO (Cad. 1782), de conformidade com a decisão aprovada, tendo como objeto, a existência de processo maçônico, em andamento contra o mesmo.

**ANEXO “G”****PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA DO GOIERN****ATA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICO**

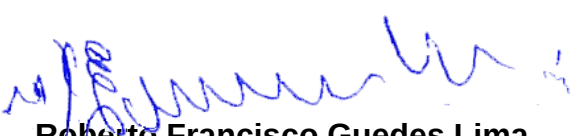
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, presentes o Presidente do Tribunal de Justiça Maçônica, Eminentíssimo Ir.º. José Maurício de Sousa Filho, os Ilustres Irmãos Henrique Baltazar Vilar dos Santos, Carlos Adel Teixeira de Souza e Roberto Francisco Guedes Lima todos membros do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônica, e o Grande Secretário de Administração Francisco de Assis Araújo os quais se reuniram nas dependências do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Avenida Romualdo Galvão, 891 – Tirol, Natal-RN para tratar na Ordem Judicial, sobre o Processo 008-2010/2013 que trata do Mandato de Segurança com Pedido de Liminar impetrado pela Loja “Bartolomeu Fagundes”. Iniciados os trabalhos sob a presidência do Eminentíssimo Irmão JOSÉ MAURÍCIO DE SOUSA FILHO, foi designado o Ilustre Irmão Francisco de Assis Araújo para a função de Secretário do Tribunal de Justiça Maçônica. Prosseguindo os trabalhos, foram distribuídas cópias do referido Processo para conhecimento e análise pelos membros do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônica. Aberta a Sessão com número legal para julgamento da Lide, existindo uma questão de ordem no qual suscitava a suspeição e o impedimento do Juiz Relator, observou-se que o Tribunal não teria quórum suficiente em razão do Relator não poder votar, já que o Tribunal encontrava-se reunido com quatro membros da corte no total, de sete membros. A presidência deliberará uma nova data para julgamento da ação. E nada mais havendo a tratar, Eu Francisco de Assis Araújo Secretário do Tribunal de Justiça Maçônica do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.



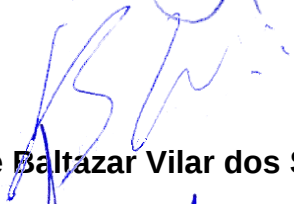
José Maurício de Sousa Filho  
Presidente do Tribunal



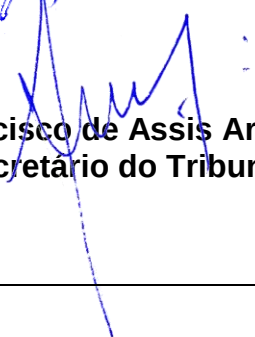
Carlos Adel Teixeira de Souza



Roberto Francisco Guedes Lima



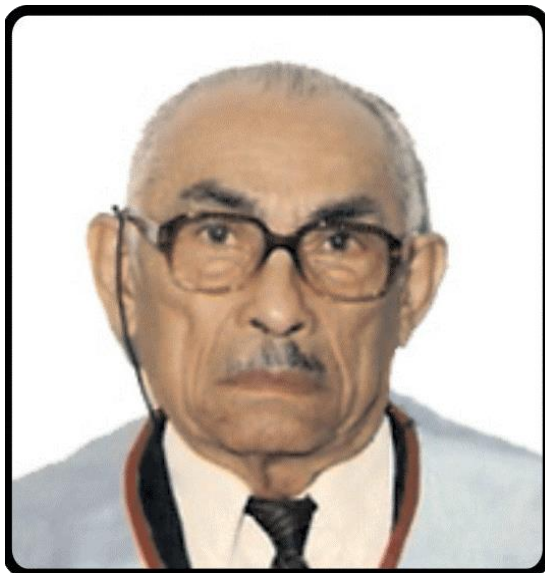
Henrique Baltazar Vilar dos Santos



Francisco de Assis Araújo  
Secretário do Tribunal

**ANEXO “H”**

**ORIENTE ETERNO**



**SAMUEL GALVÃO DE OLIVEIRA**

**OBREIRO DA AGBGBLS “FILHOS DA FÉ”**

**\*12/12/1921 +23/11/2015**

**DADOS MAÇÔNICOS**

**INICIADO 24/07/65, ELEVADO EM 03/08/65 E EXALTADO EM 18/10/65.**

**ANEXO “I”**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA**



**Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte - GOIERN**  
**FILIADO À CONFEDERAÇÃO MAÇÔNICA DO BRASIL - COMAB**

administracao@goiern.org.br

<http://www.goiern.org.br>

Fone: 3212-2122 / 3201-2304

**GABINETE DO GRÃO-MESTRADO**

**Lei nº 006 - 2013/2016**

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte – GOIERN, para o exercício de 2016.*

Nós, Antônio de Brito Dantas, Grão-Mestre do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte, fazemos saber a todos os Maçons e Lojas da Jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembléia Legislativa Maçônica do GOIERN aprovou e nós sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte para o Exercício Financeiro de 21.03.2016 a 20.03.2017 em R\$ 230.600,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos reais), agregando-se à Receita a totalidade das rendas, e se estabelecendo na Despesa, discriminadamente, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços na jurisdição do GOIERN.

Art. 2º. Em consequência dos valores estimados e fixados no art. 1º, fica igualmente aprovada a distribuição dos recursos constantes das Tabelas I e II que se integram à presente Lei.

Art. 3º. Fica o Grão-Mestre do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte – GOIERN autorizado a aplicar os recursos financeiros em títulos, operações financeiras e créditos estatais, em estabelecimentos financeiros e idôneos e de boa reputação, bem como remanejar as dotações orçamentárias em até 20% (vinte por cento) do total do Orçamento, abrindo créditos ordinários e especiais.

Art. 4º - Ficam terminantemente proibidos empréstimos pessoais ou de favor, bem como igualmente proibido ao Grande Secretário de Finanças praticar atos de favor, tais como: avais, endossos, fianças e outros similares, sob pena de lhe ser cassado o mandato.

Art. 5º - Fica o Grande Secretário de Administração incumbido da notificação e publicação da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, em Natal (RN), aos 30 dias do mês de novembro de 2015, (E.:V.:).



**Antonio de Brito Dantas**  
**Grão-Mestre**



**Francisco de Assis Araújo**  
**Grande Secretário de Administração**



**Clarival Alberto Chaves**  
**Grande Secretário de Finanças**

**ANEXO “J”**  
**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2016/2017**

GR.: SECR.: DE FINANÇAS

**TABELA I**

| CÓDIGO     | ESPECIFICAÇÃO                                 | DESDO-<br>BRAMENTO | TOTAL-R\$  |
|------------|-----------------------------------------------|--------------------|------------|
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES                            |                    | 230.600,00 |
| 1100.00.00 | RECEITAS TRIBUTÁRIAS                          |                    |            |
| 1120.00.00 | TAXAS                                         |                    |            |
| 1121.00.00 | TAXAS P/EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA            | 215.850,00         |            |
| 1121.01.00 | Taxa Per Capita de Lojas                      | 5.400,00           |            |
| 1121.02.00 | Taxa Per Capita de Obreiros                   | 160.000,00         |            |
| 1121.03.00 | Taxa de Iniciação                             | 20.000,00          |            |
| 1121.04.00 | Taxa de Filiação/Regularização/ Re - inclusão | 3.500,00           |            |
| 1121.05.00 | Taxa de Filiação/Outra Potencia               | 2.150,00           |            |
| 1121.06.00 | Taxa de Elevação                              | 10.000,00          |            |
| 1121.07.00 | Taxa de Exaltação                             | 15.000,00          |            |
| 1300.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL                           | 3.550,00           |            |
| 1325.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários            | 3.550,00           |            |
| 1600.00.00 | RECEITAS DE SERVIÇOS                          | 9.000,00           |            |
| 1600.01.00 | Serviços de Comercialização de Documentos     | 4.500,00           |            |
| 1600.03.00 | Assinatura do Boletim                         | 4.050,00           |            |
| 1600.06.00 | Serviços de Comercialização de Medalhas       | 450,00             |            |
| 1700.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                      |                    |            |
| 1760.00.00 | Transferências de Convênios                   |                    |            |
| 1990.00.00 | RECEITAS DIVERSAS                             | 1.600,00           |            |
| 1990.01.00 | Tronco de Beneficência                        | 1.600,00           |            |

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

1121.01.00 – 27 Lojas x R\$ 200,00;  
1121.02.00 – 800 Obreiros (Quadro atual: 800 x R\$ 200,00);  
1121.03.00 – 50 Iniciações (média dos últimos exercícios) x R\$ 400,00;  
1121.04.00 – 05 Regularizações/Filiações / Re – inclusão x R\$ 330,00;  
1121.04.01 – 05 Filiações / outra Potencia x R\$ 430,00;  
1121.05.00 – 50 Elevações (número previsto em relação às Iniciações) x R\$ 200,00;  
1121.06.00 – 50 Exaltações (número previsto em relação às Iniciações) x R\$ 300,00;  
1325.00.00 – Valor médio obtido no último exercício; x R\$ 290,00;  
1600.01.00 – Vendas de Rituais do REAA, do Rito de York, Constituição e Regulamento Geral;  
1600.03.00 – Boletim Oficial para 27 Lojas x R\$ 150,00;  
1600.06.00 – Venda de Medalhas de Mestre Instalado: 03 x R\$ 150,00  
1990.01.00 – Considerando-se 04 reuniões dos Conselhos de Veneráveis e Geral, com arrecadação média de R\$ 400,00.

Justificativa: O presente reajuste na Tabela de Taxas e Emolumentos na faixa de 12,5% prende-se ao fato do aumento da inflação nos últimos 02 (dois) anos na média de 15%.

Oriente de Natal/RN, 08 de setembro 2015.



CLARIVAL ALBERTO CHAVES  
GR.:SEC.: DE FINANÇAS

VISTO:



ANTONIO DE BRITO DANTA  
GRÃO-MESTRE

## GR.: SECR.: DE FINANÇAS

**TABELA II**

| <b>CÓDIGO</b>       | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                       | <b>DESDO-<br/>BRAMENTO</b> | <b>TOTAL-R\$</b>  |
|---------------------|--------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| <b>3.0.00.00.00</b> | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                  |                            | <b>230.600,00</b> |
| <b>3.1.00.00.00</b> | <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>          | <b>56.000,00</b>           |                   |
| <b>3.1.90.00.00</b> | <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                  |                            |                   |
| <b>3.1.90.11.00</b> | Vencimentos e Vantagens Fixas              | <b>38.000,00</b>           |                   |
| <b>3.1.90.13.00</b> | Obrigações Patronais                       | <b>18.000,00</b>           |                   |
| <b>3.3.00.00.00</b> | <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>           | <b>159.600,00</b>          |                   |
| <b>3.3.50.00.00</b> | <b>TRANSF.INST.PRIV.S/FINS LUCRATIVOS</b>  |                            |                   |
| <b>3.3.50.41.00</b> | <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                       | <b>31.000,00</b>           |                   |
| <b>3.3.50.41.01</b> | Assembléia Legislativa Maçônica            | <b>10.000,00</b>           |                   |
| <b>3.3.50.41.02</b> | Poder Judiciário                           | <b>3.000,00</b>            |                   |
| <b>3.3.50.41.03</b> | Confederação M. do Brasil - COMAB          | <b>8.000,00</b>            |                   |
| <b>3.3.50.42.00</b> | Auxílios                                   | <b>10.000,00</b>           |                   |
| <b>3.3.90.00.00</b> | <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                  | <b>128.600,00</b>          |                   |
| <b>3.3.90.08.00</b> | Outros Benefícios Assistenciais            | <b>12.000,00</b>           |                   |
| <b>3.3.90.30.00</b> | Material de Consumo                        | <b>25.000,00</b>           |                   |
| <b>3.3.90.33.00</b> | Passagens/Despesas c/Locomoção/Estadia     | <b>30.000,00</b>           |                   |
| <b>3.3.90.35.00</b> | Serviços de Consultoria                    | <b>12.000,00</b>           |                   |
| <b>3.3.90.36.00</b> | Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | <b>27.000,00</b>           |                   |
| <b>3.3.90.39.00</b> | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | <b>22.600,00</b>           |                   |
| <b>4.4.00.00.00</b> | <b>INVESTIMENTOS</b>                       | <b>15.000,00</b>           |                   |
| <b>4.4.90.00.00</b> | <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>                  |                            |                   |
| <b>4.4.90.51.00</b> | Obras e Instalações                        | <b>5.000,00</b>            |                   |
| <b>4.4.90.52.00</b> | Equipamentos e Material Permanente         | <b>10.000,00</b>           |                   |

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

- 3.1.90.11.00** - Dois Funcionários (01 de apoio e 01 digitador), com salários de R\$ 880,00 (mínimo previsto) e R\$ 1.760,00 respectivamente;
- 3.1.90.13.00** - Previdência Social/FGTS;
- 3.3.50.41.01** - Despesas de manutenção daqueles Órgãos;
- 3.3.50.41.02** - Despesas orçadas prevendo-se a criação da secretaria do poder judiciário;
- 3.3.50.41.03** - Anuidade à COMAB;
- 3.3.50.42.00** - Destinados a Lojas, Organizações e Associações Paramaçônicas, quando requerido e liberado mediante autorização do Grão-Mestre;
- 3.3.90.08.00** -Beneficência. A ser definido seu emprego em plano de assistência de acordo com o planejamento do Secretário de Previdência e Assistência;
- 3.3.90.30.00** -Despesas com material de expediente; de copa e cozinha; produtos de limpeza; material de informática; material de instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; uniformes e fardamentos; bandeiras, flâmulas, insígnias, medalhas e outros materiais de uso não duradouro.
- 3.3.90.33.00** -Considerando-se 04 viagens interestaduais (COMAB e Congressos), 06 Reuniões dos Conselhos em Lojas do Interior, Seminários, Cursos e Visitas às Lojas do Interior.
- 3.3.90.35.00** - Serviços contábeis, na base de 01 salário mínimo mensal;

- 3.3.90.36.00** -Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; diárias a colaboradores eventuais e outras despesas. Na rubrica estão incluídas as contribuições destinadas à assessoria de administração, na base de 02 salários mínimos mensais, e aos Grandes Secretários de Administração, Finanças, Previdência e Assistência, Comunicações e Informática, e Chefe de Gabinete na base de R\$ 250,00 mensais, para ressarcimento de gastos com combustível em suas atividades.
- 3.3.90.39.00** - Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: serviços de comunicação; internet; telefone; fretes e carretos; locação de equipamentos; manutenção/conservação; seguros; serviço de divulgação; impressão, encadernação e emolduramento; despesas com congressos, reuniões, palestras, eventos e datas comemorativas; vale refeição; vale transporte; software; e outros congêneres.
- 4.4.90.51.00** - Conservação e manutenção das instalações do prédio do GOIERN
- 4.4.90.52.00** - Aquisição de móveis e utensílios; computadores; impressoras; condicionadores de ar.

Natal, 08 de setembro de 2015

  
CLARIVAL ALBERTO CHAVES  
GR.: SEC.: DE FINANÇAS

VISTO:

  
ANTÔNIO DE BRITO DANTA  
GRÃO-MESTRE

## GR.: SECR.: DE FINANÇAS

**TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS  
EXERCÍCIO DE 2016 – 2017**

| ITEM      | ESPECIFICAÇÃO                                    |        | TOTAL-R\$     |
|-----------|--------------------------------------------------|--------|---------------|
| <b>1.</b> | <b>TAXA PER CAPITA</b>                           |        |               |
| 1.1       | Loja                                             | 200,00 |               |
| 1.2       | Obreiros                                         | 200,00 |               |
| <b>2.</b> | <b>INICIAÇÃO</b>                                 |        | <b>400,00</b> |
| 2.1       | Placet                                           | 145,00 |               |
| 2.2       | Taxa Per Capita                                  | 200,00 |               |
| 2.3       | Ritual                                           | 25,00  |               |
| 2.4       | Cédula de Identidade                             | 15,00  |               |
| 2.5       | CD – Legislações do GOIERN                       | 15,00  |               |
| <b>3.</b> | <b>FILIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO (GOIERN)</b>           |        | <b>330,00</b> |
| 3.1       | Placet                                           | 115,00 |               |
| 3.2       | Taxa Per Capita                                  | 200,00 |               |
| 3.3       | Cédula de Identidade                             | 15,00  |               |
| <b>4.</b> | <b>FILIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO (OUTRAS POTÊNCIAS)</b> |        | <b>430,00</b> |
| 4.1       | Placet                                           | 125,00 |               |
| 4.2       | Taxa per Capita                                  | 200,00 |               |
| 4.3       | Cédula de Identidade                             | 15,00  |               |
| 4.4       | Rituais ( Ap.: , Comp.: e Mes.: )                | 75,00  |               |
| 4.5       | CD Legislações do GOIERN                         | 15,00  |               |
| <b>5.</b> | <b>ELEVAÇÃO</b>                                  |        | <b>200,00</b> |
| 5.1       | Ritual                                           | 25,00  |               |
| 5.2       | Taxa                                             | 160,00 |               |
| 5.3       | Cédula de Identidade                             | 15,00  |               |
| <b>6.</b> | <b>EXALTAÇÃO</b>                                 |        | <b>300,00</b> |
| 6.1       | Ritual                                           | 25,00  |               |
| 6.2       | Taxa                                             | 215,00 |               |
| 6.3       | Diploma com Registro                             | 45,00  |               |
| 6.4       | Cédula de Identidade                             | 15,00  |               |
| <b>7.</b> | <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b>                    |        | <b>15,00</b>  |
| 7.1       | Cédula de Identidade                             | 15,00  |               |
| <b>8.</b> | <b>OUTROS EMOLUMENTOS</b>                        |        |               |
| 8.1       | Autorização funcionamento de Loja-provisória     | 250,00 |               |
| 8.2       | Autorização funcionamento de Loja-definitiva     | 410,00 |               |
| 8.3       | Boletim Oficial – Assinatura Oficial             | 150,00 |               |
| 8.4       | Carta Constitutiva                               | 140,00 |               |
| 8.5       | Certidões de qualquer natureza                   | 25,00  |               |
| 8.6       | Constituição do GOIERN. tamanho A-4              | 25,00  |               |
| 8.7       | Constituição do GOIERN. tamanho A-5              | 20,00  |               |
| 8.8       | Constituição do GOIERN. tamanho A-6              | 15,00  |               |
| 8.9       | Regulamento Geral. tamanho A-4                   | 25,00  |               |
| 8.10      | Regulamento Geral. tamanho A-5                   | 20,00  |               |
| 8.11      | Regulamento Geral. tamanho A-6                   | 15,00  |               |

|      |                                                    |        |  |
|------|----------------------------------------------------|--------|--|
| 8.12 | Diploma de qualquer natureza, com Registro         | 45,00  |  |
| 8.13 | Passaporte Maçônico, com Registro.                 | 80,00  |  |
| 8.14 | Ritual de qualquer Grau e Instalação               | 25,00  |  |
| 8.15 | Medalha de Mestre Instalado                        | 120,00 |  |
| 8.16 | Fita para Medalha de Mestre Instalado              | 15,00  |  |
| 8.17 | Outros Manuais                                     | 15,00  |  |
| 8.18 | CD Legislações do GOIERN                           | 15,00  |  |
| 9.   | REGISTRO DE DOCUMENTOS                             |        |  |
| 9.1  | Quite Placet, Guia de Transferência, Diplomas etc. | 15,00  |  |

As mudanças foram feitas tendo em vista que:

- 1 – Durante os exercícios de 2016 e 2017 houve e haverá aumento do salário mínimo, ao qual estão vinculados os funcionários do GOIERN.
- 2 – Podemos justificar a presente majoração, tendo em vista que nos últimos 02 anos (2015 e 2016), a inflação calculada pelo governo e acumulada é próxima de 15%.

Oriente de Natal/RN, 16 de setembro de 2015.

  
CLARIVAL ALBERTO CHAVES  
GR.º SEC.º DE FINANÇAS

VISTO:

  
ANTÔNIO DE BRITO DANTA  
GRÃO-MESTRE

**ANEXO “L”****RESOLUÇÃO Nº 001/2015**

**O VEN.º. IR.º. DEP.º. SEVERINO NOGUEIRA DE MELO, EMINENTE PRESIDENTE DA PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – GOIERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto no Art. 46, alíneas “c” e “d”, da Constituição do GOIERN,**

**Faz saber, para que se cumpra e façam cumprir, que esta Poderosa Assembleia Legislativa Maçônica do GOIERN aprovou e ele promulga a seguinte,**

**RESOLUÇÃO:**

**Art.1º. A Resolução nº 014/2011/2013, de 23 de setembro de 2011, que dispõe do Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa Maçônica do GOIERN, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**TÍTULO I****DO REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DA PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO  
GOIERN****SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º. A PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - GOIERN, doravante denominada simplesmente PALM, compõe-se de membros efetivos e honorários, na forma do que estabelece o Art.36, §§ 1º e 2º, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição do GOIERN. Tem como recinto normal de seus trabalhos, o prédio sede do GOIERN, localizado na Av. Romualdo Galvão nº 891, Bairro: Tirol, na Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.**

**§ 1º. A PALM reunir-se-á ordinariamente uma vez em todos os meses do ano, exceto em dezembro e janeiro, e, extraordinariamente, quando convocada pela Comissão Diretora, pelo Grão-Mestre ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço)**

dos seus Membros Efetivos, conforme disposto no Art. 41 da Constituição do GOIERN.

§ 2º. Em casos especiais devidamente justificados e por deliberação da maioria absoluta de seus membros, poderá a PALM, se reunir em outro local, ou na sede das Lojas da jurisdição da obediência, regularmente constituída.

Art. 2º. A PALM corresponder-se-á:

- I. Por intermédio do seu Presidente:
  - a) Com o Poder Executivo, através do Grão-Mestre e Grão-Mestre Adjunto;
  - b) Com o Poder Judiciário, através dos Presidentes do Tribunal de Justiça Maçônico e Tribunal Eleitoral Maçônico;
  - c) Com o Ministério Público Maçônico, através do Grande Procurador Geral.
- II. Por intermédio do 1º Secretário ou seu substituto legal:
  - a) Com as Grandes Dignidades;
  - b) Com os Veneráveis de Lojas; e
  - c) Com as demais autoridades maçônicas.

## CAPÍTULO II

### DA INSTALAÇÃO DA PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO GOIERN

Art. 3º. A PALM instalar-se-á na forma do Art. 44 da Constituição do GOIERN, assumindo a presidência dos trabalhos de instalação, o Presidente da Legislatura anterior, e, os trabalhos de secretaria, o 1º Secretário, ambos ainda com mandato, até a posse dos seus sucessores.

Art. 4º. Os Deputados e Suplentes, eleitos, deverão comparecer perante a Comissão Diretora da PALM, na sessão de instalação de cada legislatura para tomarem posse e serem investidos nos respectivos cargos.

§ 1º. Caberá ao 1º Secretario da Comissão Diretora, organizar a relação dos Deputados e Suplentes, na conformidade dos diplomas encaminhados pelo Tribunal Eleitoral Maçônico e, que só serão considerados empossados após a assinatura do Termo de Posse.

§ 2º. Os deputados no ato da posse, prestarão de pé, perante o Presidente da Comissão Diretora, na forma convencional, o seguinte compromisso:

**“PROMETO POR MINHA HONRA,/ PERANTE O GRANDE**

**ARQUITETO DO UNIVERSO/ E DESTA PODEROSA ASSEMBLÉIA**

**LEGISLATIVA MAÇÔNICA,/ MANTER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR/**

**A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS MAÇÔNICAS,/ DESEMPENHAR FIEL E  
LEALMENTE/ O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO,/ BEM COMO,  
APOIAR NO QUE PUDER/ O DESENVOLVIMENTO DO GRANDE  
ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE – GOIERN.**

**ASSIM, DEUS ME AJUDE.”**

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DIRETORA E DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Art. 5º. Instalada a Assembleia, proceder-se-á a eleição dos Membros da Comissão Diretora e Presidentes das Comissões Permanentes, para o mandato de dois anos, permitida a recondução, conforme dispõe o “caput” do Art. 42, e o § 1º Art. 43, da Constituição de GOIERN.**

**§ 1º. A eleição e a apuração dos votos para o primeiro mandato da Comissão Diretora da PALM em uma legislatura, serão realizadas por uma Junta Eleitoral, composta do Presidente e do 1º Secretário, ou, dos seus substitutos legais, e ainda, de um Mesário e dois Escrutinadores, designados pelo Presidente.**

**§ 2º. A escolha dos membros da Comissão Diretora e dos Presidentes das Comissões Permanentes será precedida de registro de chapa, perante o 1º Secretario. Na ausência do Presidente, assumirá a presidência dos trabalhos o Presidente de Honra ou qualquer outro ex-presidente presente.**

**§ 3º. O pedido de registro será solicitado em até 01 (uma) hora antes do início da Sessão Eleitoral, obedecendo às seguintes regras:**

- I- O pedido será encaminhado pelos candidatos, por chapa, com o consentimento por escrito de todos os seus participantes;**
- II- Recebido a chapa com o pedido de registro, o 1º Secretario fará a verificação do cumprimento das exigências e comunicará de imediato ao Presidente, para fins do deferimento ou não;**
- III- O deputado não poderá concorrer a mais de um cargo, nem ser eleito para cargo que não tenha sido previamente registrado;**
- IV- Em caso de desistência, o candidato poderá ser substituído até o início da chamada nominal da respectiva votação.**

**§ 4º. Deferido o registro, o Presidente determinará ao 1º Secretário a confecção das chapas de votação.**

§ 5º. A votação será nominal e realizada através de escrutínio secreto, usando-se cédulas devidamente autenticadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário, considerando-se eleitos os Deputados que obtiverem o maior número dos votos válidos, para cada cargo.

§ 6º. Antes do início da votação, o Presidente interromperá a sessão por 10 (dez) minutos, a fim de que os Deputados se munam das respectivas cédulas de votação, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos. Reabertos os trabalhos, proceder-se-á a eleição com a chamada dos Deputados pela ordem de assinaturas no livro de frequências. O Deputado, à medida que for sendo chamado, assina a lista de votação, e depositará a cédula de sua preferência na urna colocada sobre a Mesa da Presidência da Comissão Diretora.

§ 7º. Terminado a votação, proceder-se-á a apuração dos votos, através dos Escrutinadores, designados na forma do § 1º, deste artigo.

§ 8º. Ocorrendo a igualdade no número dos votos válidos entre dois ou mais candidatos para um mesmo cargo, serão adotados, em ordem de precedência, os seguintes critérios para o desempate:

- I. O mais antigo, considerando-se a data da Iniciação;
- II. O mais antigo no Grau de Mestre;
- III. O de maior idade biológica.

§ 9º. Divulgado o resultado pelos Escrutinadores, o Presidente proclamará os eleitos e imediatamente procederá à posse dos mesmos, nos seus respectivos cargos, caso não haja pedido de impugnação.

Art. 6º. As eleições seguintes, para composição da Comissão Diretora e dos Presidentes das Comissões Permanentes, após a instalação da Assembleia, ocorrerão na última sessão do mês de maio do ano em que se completar o biênio, podendo haver reconduções.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no “*caput*” deste artigo, as chapas com os nomes dos candidatos para Membros da Comissão Diretora e dos Presidentes das Comissões Permanentes, deverão ser registradas junto à 1ª Secretaria, até a última sessão do mês que antecede a eleição.

§ 2º. Os demais procedimentos relacionados à eleição seguem os mesmos critérios adotados nos parágrafos 3º e incisos ao 8º do artigo anterior.

§ 3º. Encerrado o ato eleitoral, com ou sem impugnação, serão, pelo Presidente, proclamados os eleitos, devendo ocorrer à posse no mês de junho do ano em que foram realizadas as eleições.

Art. 7º. A PALM é dirigida por uma Comissão Diretora, composta na forma do preceituado no Art. 42 da Constituição do GOIERN, eleita bienalmente nos anos ímpares, entre os seus Deputados, os quais se substituirão na conformidade do que dispuser este Regimento Interno.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância ou impedimento por período superior a 90 (noventa) dias em quaisquer dos cargos da PALM, processar-se-á nova eleição para os cargos vagos ou impedidos de tomar posse, obedecendo-se os

critérios adotados no Art.6º e seus parágrafos, deste Regimento Interno, para complementação do mandato.

**Art. 8º.** Sobre o ato eleitoral será franqueada a palavra, podendo qualquer Deputado, se pronunciar sobre o fiel cumprimento do presente Regimento Interno, e, nesta oportunidade, somente nela, apresentar impugnação, recurso ou qualquer outra medida acauteladora que entenda cabível.

**§ 1º.** Havendo manifestação por parte do Deputado que apresente impugnação, recurso ou qualquer outra medida acauteladora, o Presidente da Junta Eleitoral pedirá o pronunciamento do 1º Secretário, o qual oferecerá o parecer verbal sobre a impugnação, sendo o referido parecer, sem discussão, submetido à consideração dos demais membros da Junta Eleitoral. Caso a Junta Eleitoral vote pela improcedência da impugnação, será mantido o resultado da eleição e proclamados os eleitos que tomarão posse.

**§ 2º.** As impugnações ou protestos serão julgados na mesma sessão, pela Junta Eleitoral que presidiu as eleições e suas decisões serão tomadas por maioria, dela cabendo recurso para o plenário da PALM.

**§ 3º.** Quando do julgamento por parte da Junta Eleitoral, o Presidente só vota em caso de empate.

**§ 4º.** As decisões da PALM, para estes casos, serão sempre por maioria simples de votos e terão caráter definitivo.

**Art. 9º.** As eleições para o preenchimento dos Cargos da Comissão Diretora e Presidentes das Comissões Permanentes da PALM, serão disciplinadas por este Regimento Interno, e somente o Plenário da PALM poderá aprová-las ou anulá-las, bem como, conhecer e decidir sobre protestos, recursos ou impugnações relativas aos seus atos eleitorais, por se tratar de questão “*Interna Corporis*”.

**Art. 10.** O Deputado ou Suplente de Deputado que não comparecer à sessão de posse, por motivo justo, prestará compromisso e tomará posse na Sessão Ordinária imediatamente seguinte.

**§ 1º.** O Deputado ou Suplente de Deputado que não justificar sua ausência à sessão de posse perderá o seu mandato e ficará impedido de se candidatar dentro da mesma legislatura.

**§ 2º.** O Deputado ou Suplente de Deputado que tiver os seus direitos maçônicos suspensos, perderá o seu mandato e ficará impedido de se candidatar por duas legislaturas.

**§ 3º.** O Deputado ou Suplente de Deputado que renunciar ao seu mandato ou tiver o mesmo assim considerado, perderá o seu mandato e ficará impedido de se candidatar na mesma legislatura.

**TÍTULO II**  
**DOS ÓRGÃOS DA PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**MAÇÔNICA DO GOIERN, SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E**  
**ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS.**

**CAPÍTULO I**  
**DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES**

**Art. 11.** São dirigentes da PALM, os membros da Comissão Diretora, composta na forma do Art. 42 da Constituição do GOIERN.

**SEÇÃO I**  
**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DIRETORA**

**Art. 12.** À Comissão Diretora compete a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos.

**Art. 13.** À Comissão Diretora, compete ainda:

- I-** Opinar sobre a elaboração do Regimento Interno e suas posteriores modificações e tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
- II-** Julgar e encaminhar à consideração do plenário, o relatório anual e as contas da Comissão Diretora da PALM;
- III-** Elaborar o Regulamento dos serviços administrativos da PALM, atendidos os preceitos regimentais;
- IV-** Interpretar, conclusivamente, em grau de recurso, a aplicação dos dispositivos do Regimento Interno;
- V-** Encaminhar ao Poder Executivo, através do Grão-Mestre, o pedido de crédito financeiro, necessário ao regular funcionamento da PALM;
- VI-** Conceder licença a Deputados;
- VII-** Dar parecer sobre os projetos de resolução que visem a modificar os serviços administrativos da PALM.

**§ 1º.** Todas as providências necessárias à eficiência e à regularidade dos trabalhos legislativos far-se-ão por intermédio do Presidente da Comissão Diretora, cabendo ao 1º Secretário, a direção de todos os serviços administrativos durante as sessões e nos seus intervalos.

**§ 2º.** A Comissão Diretora reunir-se-á, em dia e hora previamente convocados, para deliberar sobre assuntos a seu exame, por iniciativa do seu Presidente ou de solicitação da maioria de seus membros.

§ 3º. Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente ou quem o estiver substituindo, decidir, *ad referendum* da Comissão Diretora, sobre assunto de competência desta.

## SEÇÃO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA

Art.14. O Presidente é o representante da PALM quando esta se pronuncia coletivamente e o supervisor dos trabalhos e a sua ordem, nos termos deste Regimento Interno, tendo, além de outras as seguintes atribuições:

- I. Representar o Poder Legislativo do GOIERN;
- II. Presidir, abrir, suspender, e encerrar as sessões, mantendo a ordem e fazendo observar este Regimento Interno;
- III. Dar posse, após diplomação pelo Tribunal Eleitoral Maçônico, aos Deputados e Suplentes, e receber os seus compromissos;
- IV. Zelar pelo prestígio e o decoro da PALM, bem como, pela dignidade do exercício do mandato de seus membros;
- V. Substituir, nos termos da Constituição do GOIERN, o Grão-Mestre;
- VI. Conceder a palavra aos Deputados;
- VII. Interromper o uso da palavra do Deputado que se desviar do assunto em debate, chamando-lhe à ordem, e advertindo-o que em caso de insistência, lhe será cassada a palavra, para fins de assegurar a manutenção da ordem no recinto;
- VIII. Solicitar do Deputado que pedir a palavra, para declarar se vai falar a favor ou contra a proposição em debate;
- IX. Interromper o Deputado que estiver com a palavra, quando este se desviar da questão de ordem, falar contra o vencido, que faltar a consideração devida à PALM ou a qualquer de seus membros, aos Altos Corpos e às Autoridades Maçônicas que os dirijam, advertindo-o, e em caso de insistência, lhe cassar a palavra;
- X. Chamar atenção do Deputado que continuar falando após haver esgotado o seu tempo regulamentar, lhe cassando a palavra depois de vencido um minuto do tempo regimental;
- XI. Convidar o Deputado a retirar-se do plenário, quando perturbar a ordem e harmonia dos trabalhos;
- XII. Anunciar a Ordem do Dia e o número de Deputados presentes;
- XIII. Submeter à discussão e à votação a matéria respectiva, constante da pauta da Ordem do Dia;
- XIV. Explicar a matéria posta em votação, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- XV. Anunciar os resultados das votações;

- XVI. Designar as Comissões Especiais e de Inquéritos, e instituir Grupos de Trabalho;**
- XVII. Declarar vagos os lugares nas Comissões;**
- XVIII. Assinar todas as Resoluções e Atos da PALM, juntamente com o 1º Secretário;**
- XIX. Promulgar as Leis não sancionadas pelo Grão-Mestre ou pelo Grão- Mestre-Adjunto;**
- XX. Promulgar as Resoluções, as Emendas e Reformas à Constituição do GOIERN, assinando-as juntamente com os demais Membros da Comissão Diretora;**
- XXI. Não permitir a publicação de expressões e conceitos vedados pelo Regimento Interno;**
- XXII. Convocar sessões extraordinárias, anunciando sempre a Ordem do Dia;**
- XXIII. Suspender ou levantar a sessão quando necessário;**
- XXIV. Submeter à aprovação dos Deputados qualquer questão de ordem e as reclamações que forem levantadas em plenário; declarar a perda de lugar de membros de Comissão por motivo de falta;**
- XXV. Convidar o relator, ou outro membro da Comissão, para esclarecimento de parecer;**
- XXVI. Assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;**
- XXVII. Julgar recursos contra decisão do Presidente de Comissão em questão de ordem;**
- XXVIII. Despachar os requerimentos que lhe forem encaminhados, de acordo com este Regimento Interno;**
- XXIX. Encaminhar as proposições para parecer das Comissões Permanentes competentes;**
- XXX. Mandar arquivar as proposições com pareceres contrários das Comissões a que tenham sido distribuídas;**
- XXXI. Assinar documentos referentes às decisões do Plenário;**
- XXXII. Despachar com o 1º Secretário toda matéria do expediente;**
- XXXIII. Delegar competência a qualquer Deputado, respeitado as atribuições de cada cargo;**
- XXXIV. Fazer observar este Regimento Interno e cumpri-lo integralmente;**
- XXXV. Passar o exercício da presidência para seu substituto legal, sempre que tiver de se ausentar do Oriente, por período superior a mais de trinta (30) dias;**

**XXXVI. Suspende a sessão quando as circunstâncias o exigirem.**

**Art. 15.** Para apresentar proposições, o Presidente da PALM deverá passar a direção dos trabalhos ao seu substituto legal, somente reassumindo-a após a discussão e votação da matéria.

**Parágrafo único.** O Presidente poderá, em qualquer momento, da sua cadeira, fazer ao Plenário, comunicação de interesse da PALM e do GOIERN.

**Art. 16.** O Presidente da PALM, só votará em caso de empate ou de escrutínio secreto, contando-se a sua presença em qualquer caso, para efeito de verificação de *quorum*.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS 1º E 2º VICE-PRESIDENTES**

**Art. 17.** Compete ao 1º Vice-Presidente, substituir o Presidente da PALM, em todas as suas faltas e impedimentos.

**§ 1º.** Ocorrendo à ausência do Presidente da PALM, e, do 1º Vice-Presidente, caberá a presidência ao 2º Vice-Presidente.

**§ 2º.** Estando ausentes: o Presidente da PALM, o 1º e 2º Vice-Presidentes, ocupará a Presidência o Presidente de Honra, e na falta deste, um Ex-Presidente ou o Deputado com maior número de legislaturas.

**§ 3º.** O substituto entregará o cargo ao titular, no momento que este se fizer presente aos trabalhos.

**Art. 18.** Os grupos de trabalho serão sempre presididos pelo 1º Vice-Presidente, ou na sua ausência, pelo seu substituto legal, por delegação do Presidente da PALM, a quem apresentará as soluções dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da referida delegação de competência, podendo haver prorrogação do período apazado, por igual tempo.

**Art. 19.** Os Deputados que integrarem Grupos de Trabalho terão suas faltas justificadas pelo Presidente do Grupo, se estas forem decorrentes do cumprimento das missões que lhes foram atribuídas.

### **SEÇÃO IV**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS 1º E 2º SECRETÁRIOS**

**Art. 20.** São atribuições do 1º Secretário:

- I.** Redigir sucintamente, as atas das sessões e proceder às respectivas leituras;
- II.** Receber a correspondência remetida à PALM, e proceder a sua leitura no período do expediente;
- III.** Receber e submeter a despacho do Presidente da PALM para o necessário encaminhamento, as proposições que devam ser

objeto de deliberação do plenário, bem como as representações ou outros documentos que tenham por finalidade obter pronunciamento do Plenário da PALM ou de sua Comissão Diretora;

- IV. Assinar, com o Presidente da PALM, as atas das sessões, depois de aprovadas pelo plenário, bem como as Resoluções e os Atos da Comissão Diretora;
- V. Recolher e guardar em boa ordem os pareceres das Comissões Permanentes e Especiais, e as emendas oferecidas às proposições;
- VI. Dirigir e fiscalizar os trabalhos dos serviços administrativos da PALM;
- VII. Providenciar, no sentido de que os Deputados membros da PALM sejam avisados com até 10 (dez) dias de antecedência, por escrito, a respeito das convocações extraordinárias, indicando o dia e a hora da instalação dos trabalhos;
- VIII. Notificar as Lojas cujos representantes não estejam frequentando as sessões da PALM regularmente, nem tão pouco, o seu suplente;
- IX. Organizar, sob a orientação do Presidente da PALM, a Ordem do Dia das sessões, comunicando-a aos Deputados e às Lojas, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias;
- X. Providenciar a expedição de identidade dos representantes empossados;
- XI. Receber e expedir a correspondência da PALM;
- XII. Manter atualizado e em ordem o arquivo da PALM, bem assim as fichas cadastrais e currículos dos Deputados;
- XIII. Outras ações que lhe venha a ser atribuídas, visando o bom andamento do processo legislativo da PALM.

**Parágrafo único.** O 1º Secretário poderá usar na redação das atas, as gravações que forem realizadas durante as sessões.

**Art. 21.** São atribuições do 2º Secretário:

- I. Coletar as assinaturas dos Deputados no Livro de Frequência e anunciar os faltosos ao 1º Secretário para registro em ata;
- II. Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

**CAPÍTULO II**  
**DAS COMISSÕES DA PALM, SUAS COMPETÊNCIAS**  
**E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

**SEÇÃO I**  
**DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Art. 22.** As Comissões Permanentes têm caráter técnico-legislativo ou especializado, são integrantes da estrutura institucional da Assembleia, coparticipes e agentes do processo legislativo.

**Art. 23.** São Comissões Permanentes da PALM:

- I.** Comissão de Constituição e Justiça;
- II.** Comissão de Orçamento e Finanças;
- III.** Comissão de Redação;
- IV.** Comissão de Educação e Cultura;

**Art. 24.** As Comissões Permanentes da PALM são compostas por 03 (três) Membros efetivos e 02 (dois) Suplentes, na conformidade do que preceitua o Art. 43, alínea “a”, da Constituição do GOIERN.

**Art. 25.** São atribuições específicas das Comissões Permanentes, além das previstas em outras disposições regimentais, ou delas explicitamente resultantes, as que se seguem:

**I.** Da Comissão de Constituição e Justiça:

- a)** Opinar, de modo geral, sobre o aspecto constitucional legal, jurídico ou de origem técnico-legislativa, a respeito das matérias submetidas à sua apreciação;
- b)** Pronunciar-se sobre o mérito de assunto interno atinente ao Poder Judiciário e das matérias que envolvam direito penal, administrativo e eleitoral maçônico;
- c)** Homologar a criação de comendas propostas pelo GOIERN através dos Poderes, Executivo e Judiciário;
- d)** Opinar sobre matéria relativa a tratados e convênios celebrados com Potências Maçônicas, que dependa da ratificação do plenário da PALM;
- e)** Opinar sobre pedido de licença do Grão-Mestre e do Grão-Mestre-Adjunto, para afastarem-se de seus cargos;

**II.** Da Comissão de Orçamento e Finanças:

- a)** Apreciar a proposta orçamentária oriunda do Poder Executivo do GOIERN;
- b)** Opinar sobre todas as demais proposições que envolvam matéria de ordem financeira, cuja execução dependa de lei ordinária;

- c) Opinar sobre as contas do Grão-Mestre;
- d) Emitir parecer sobre prestação de contas da PALM;
- e) Opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos, perdão de dívidas de Lojas e de maçons e as que direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, alterem a despesa ou a receita do GOIERN, acarretem responsabilidade para a Grande Secretaria de Finanças, ou interessem ao patrimônio da obediência.

**III. Da Comissão de Redação:**

- a) Elaborar a redação final das proposições que tiverem de ser remetidas à sanção do Grão-Mestre ou devam ser promulgadas pelo Presidente da Comissão Diretora da PALM.

**IV. Da Comissão de Educação e Cultura:**

- a) Opinar sobre matéria de ordem educacional, a cargo do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte - GOIERN;
- b) Opinar sobre matéria relativa à difusão da cultura maçônica.

**Art. 26.** Os Presidentes das Comissões Permanentes indicarão na sessão imediatamente seguinte, àquela em que foram eleitos e empossados, os nomes dos demais membros e suplentes para comporem a referida Comissão, e, serem designados por ato do Presidente da PALM, não podendo ser membro de mais de uma comissão.

§ 1º. Após a posse do novo Presidente de cada uma das Comissões Permanentes, os processos que estiverem em poder da Comissão anterior, serão transferidos para a esta, a fim de dar continuidade aos tramites regimentais.

§ 2º. Os Membros da Comissão Diretora, Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários, não poderão participar da composição das Comissões Permanentes.

**Art. 27.** As Comissões Permanentes reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias ao exame das matérias de sua alçada, em dias consecutivos ou não, desde que previamente convocadas pelo seu Presidente.

**Art. 28.** Qualquer Deputado tem o direito de pedir esclarecimentos sobre o andamento de matérias que se encontre em tramitação em qualquer das Comissões Permanentes da PALM.

**Art. 29.** As Comissões Permanentes têm o prazo de até 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre a matéria que lhe for encaminhada, prazo este, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que, devidamente justificado o motivo da prorrogação pelo respectivo Presidente, e obtenha aprovação do Plenário, nos termos do disposto no Art. 96, § 2º, inciso XIII, deste Regimento Interno.

**Art. 30.** Cada uma das Comissões Permanentes deverá manter um Livro de Registro de suas atividades, sob os cuidados do seu respectivo Presidente.

## **SEÇÃO II**

### **DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**Art. 31.** As Comissões Temporárias são criadas para apreciar determinado assunto, que se extinguem ao término da legislatura, ou, antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

**Art. 32.** Poderão ser instauradas, e, terem os seus membros designados pelo Presidente da PALM, as seguintes Comissões Temporárias:

- I.** Especiais;
- II.** De Inquérito.

**§ 1º.** As Comissões serão instauradas para dar cumprimento às finalidades previstas no Art. 43, alíneas, “b” e “c”, da Constituição do GOIERN.

**§ 2º.** A exceção do Presidente da PALM, o Deputado que propuser a instauração de quaisquer das Comissões Temporárias previstas neste artigo, poderá ser o seu Presidente.

**Art. 33.** As Comissões Temporárias serão criadas sempre que os interesses da PALM ou da Ordem o reclamem, a requerimento de, pelo menos,  $\frac{1}{3}$  (um terço) dos Deputados membros efetivos, por deliberação da Comissão Diretora ou por iniciativa do seu Presidente.

**§ 1º.** A participação do Deputado em Comissão Temporária dar-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissões Permanentes.

**§ 2º.** Na composição das Comissões atender-se-á, tanto quanto possível, à participação de representantes técnicos nos assuntos a elas pertinentes.

**Art. 34.** As Comissões Especiais serão constituídas por determinação do Plenário da PALM, mediante requerimento por escrito, com a indicação do assunto de que deva ser tratado, o número de membros e o prazo de duração.

**Parágrafo único.** As Comissões Especiais somente poderão opinar sobre matéria não pertinente ao exame das Comissões Permanentes.

**Art. 35.** A PALM, a requerimento de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) de seus membros, mediante deliberação do Plenário, instituirá Comissão de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei específica e neste Regimento Interno.

**§ 1º.** Consideram-se fatos determinados os acontecimentos de relevantes interesses para a vida maçônica e a ordem econômica e social do GOIERN, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º. Recebido o requerimento, o Presidente da PALM despachá-lo-á, desde que satisfeitos os requisitos regimentais. Caso contrário, devolvê-lo-á ao autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, ouvindo-se a Comissão de Constituição e Justiça.

§ 3º. *Quando estiver em andamento três Comissões de Inquérito e outra for protocolada, estando revestida dos requisitos regimentais, esta aguardará pela ordem de protocolo até que sejam concluídos os trabalhos de uma delas.*

Art. 36. A Comissão de Inquérito poderá, observada a Legislação específica:

- I. Requisitar maçons experientes, bem como, do Poder Judiciário Maçônico ou do Ministério Público Maçônico, necessários ao bom andamento de seus trabalhos;
- II. Determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar informações e documentos, tomar depoimento de autoridades maçônicas e requisitar os serviços de quaisquer autoridades;
- III. Incumbir qualquer de seus membros, ou autoridades requisitadas, da realização de sindicância ou diligências necessárias aos seus trabalhos.

Parágrafo único. As Comissões de Inquéritos valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas na legislação específica.

Art. 37. Ao término dos trabalhos a Comissão de Inquérito apresentará relatório circunstanciado, com as conclusões, que será encaminhado:

- I. Ao Presidente da PALM para as providências de alçada deste ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, minuta de resolução ou de decreto legislativo, para ser incluído na Ordem do Dia, e apreciado em 02 (duas) sessões ordinárias;
- II. Ao Ministério Público Maçônico, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilização pelas infrações apuradas e adote outras medidas que lhe forem cabíveis;
- III. Ao Grão-Mestre, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes de dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II e III, a remessa será feita pelo Presidente da PALM.

### SEÇÃO III

#### DA COMPETENCIA DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES

**Art. 38.** Ao Presidente de Comissões compete:

- I.** Convocar a reunião da Comissão todas as vezes que julgar necessário, ou sempre que for solicitado por qualquer dos seus membros, devendo a reunião ser anunciada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas;
- II.** Presidir a todas as reuniões e dirigir-lhes os trabalhos, distribuindo as matérias que lhes forem encaminhadas, designando os respectivos relatores, regulando os debates, promovendo a publicação das atas, suspendendo os trabalhos, quando julgar necessário, e, resolvendo, de acordo com o regimento, todas as questões de ordem;
- III.** Solicitar ao Presidente da PALM, substitutos para os membros da Comissão, ausentes ou impedidos;
- IV.** Usar do voto de qualidade, no caso de empate da votação.

**Parágrafo único.** Assiste ao Presidente da Comissão o direito de avocar para si qualquer matéria que desejar relatar.

### SEÇÃO IV

#### DOS PARECERES DAS COMISSÕES

**Art. 39.** Parecer é o pronunciamento prévio e obrigatório de Comissões, com caráter opinativo, sobre qualquer matéria sujeita ao seu exame.

**§ 1º.** As Comissões deverão apresentar pareceres às proposições, e demais papéis sujeitos ao seu exame e cingir-se-á à matéria de sua competência específica.

**§ 2º.** Tratando-se de matéria urgente, como tal deliberada pelo Plenário ou por este Regimento Interno, o Presidente designará relator independentemente de reunião da Comissão, tendo, nesse caso, o Deputado destacado para esse fim, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para oferecer o seu parecer.

**§ 3º.** O parecer será redigido por escrito, em termos explícitos e concluirá pela aprovação ou pela rejeição da matéria, salvo o da Comissão de Constituição e Justiça, que se restringirá ao exame preliminar de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, e dele constará:

- I.** Relatório, em que se fará a exposição resumida e explícita da matéria em exame;
- II.** Voto do Relator com a sua opinião sobre a aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emendas;

III. Conclusão, que conterà o decidido pela Comissão, com a indicação dos Deputados que votaram a favor ou contra.

§ 4º. O parecer a emendas dispensará relatório.

§ 5º. Cada proposição terá parecer independente, salvo quando se tratar de matérias análogas anexadas a requerimento escrito da Comissão competente, deferido pelo Presidente da PALM ou por este mandado anexar.

§ 6º. Os pareceres aprovados, depois de opinar a última Comissão, serão remetidos com a proposição ou documento a que se referir, à 1ª. Secretaria, a fim de serem incluídos na Ordem do Dia.

§ 7º. O Presidente da PALM devolverá à Comissão o parecer que estiver formulado em desacordo com as disposições regimentais, para que seja elaborado na sua conformidade.

Art. 40. Excepcionalmente e quando se tratar de matéria urgente, os pareceres poderão ser verbais.

Parágrafo único. Os pareceres verbais serão proferidos em plenário, pelo Presidente da Comissão a que a matéria estiver afeta, fazendo-se constar da ata da sessão em que se deu o fato.

Art. 41. Nenhuma proposição ou qualquer outra matéria, mesmo que o seu trâmite esteja ocorrendo em caráter de urgência, será submetida à discussão ou à votação, sem que sobre ela haja parecer da Comissão competente.

Art. 42. O parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição poderá ser revisto desde que antes de sua votação qualquer Deputado ofereça substitutivo ou emenda, visando a sanar o vício apontado pela Comissão, caso em que, proceder-se-á o retorno da matéria para à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça para novo pronunciamento.

## SEÇÃO V

### DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

*Art. 43. As Comissões reunir-se-ão preferencialmente na sede do GOIERN, em dias e horários pré-estabelecidos pelo seu Presidente, ressalvados as convocações voluntárias da Comissão de Inquérito que se realizarem fora da Capital.*

Parágrafo único. Em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com os horários das Sessões Plenárias da PALM.

Art. 44. As reuniões das Comissões serão sempre convocadas pelos seus respectivos Presidentes, de ofício, ou a requerimento da maioria de seus Membros.

**Art. 45.** Qualquer reunião das Comissões quer seja ordinária ou extraordinária, durará o tempo necessário aos seus fins, a juízo do seu Presidente.

**Art. 46.** As reuniões das Comissões serão públicas, salvo disposições em contrário, podendo a elas assistir qualquer Deputado, Membro efetivo da PALM, que poderá discutir perante elas o assunto de que se ocuparem e enviar-lhes sugestões e esclarecimentos.

**§ 1º.** Nas reuniões secretas servirá como Secretário da Comissão, por designação do Presidente, um de seus Membros.

**§ 2º.** Somente os Deputados, poderão assistir as reuniões secretas.

## **SEÇÃO VI**

### **DA ORDEM DOS TRABALHOS DAS**

#### **COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS**

**Art. 47.** Os trabalhos das Comissões obedecerão à seguinte ordem:

- I.** Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- II.** Leitura sumária do expediente;
- III.** Distribuição da matéria ao relator, mediante sorteio e obedecendo a rodízio;
- IV.** Leitura do parecer definitivamente assentado nos autos do processo;
- V.** Leitura, discussão e votação de requerimentos ou relatórios.

**§ 1º.** Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão para tratar de matéria urgente ou a requerimento de qualquer dos seus membros, para outro assunto considerado de relevância.

**§ 2º.** *Havendo pedido de vistas, por qualquer dos Deputados membros das Comissões, no momento da apresentação do parecer de matéria em regime de urgência, o mesmo será concedido pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas independente da quantidade de requerentes.*

**§ 3º.** As Comissões deliberarão por maioria de votos com a presença da maioria dos seus membros.

**§ 4º.** A Comissão que receber proposição ou qualquer outro papel que lhe for enviado pelo Presidente da PALM, poderá propor a sua adição, ou a sua rejeição, total ou parcial e, apresentar projetos deles decorrentes, dar-lhes substitutivos e apresentar emendas e subemendas.

**Art. 48.** O membro da Comissão a que for distribuída qualquer matéria para relatar, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de seu parecer por escrito.

§ 1º. O Presidente da Comissão poderá, a requerimento fundamentado do relator, prorrogar por mais 05 (cinco) dias o prazo que lhe é determinado no “*caput*” deste artigo. Esgotado este prazo, sem que o relator haja apresentado parecer, o Presidente designará novo relator, ao qual, o processo deverá ser entregue imediatamente.

§ 2º. Apresentado o parecer, este será lido ou ainda, dispensada a sua leitura, e, se estiver impresso, será o mesmo posto em discussão dentro do prazo que for estabelecido a critério do Presidente.

§ 3º. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação do parecer, o qual se for aprovado em todos os seus termos, será tido como da Comissão e, logo a seguir, assinado pelos membros presentes.

§ 4º. Se o parecer tiver alterações, com as quais esteja de acordo o relator, será concedido um prazo de até a reunião seguinte, para redigi-lo de conformidade com o vencido, ou apenas de 48 (quarenta e oito) horas, em casos de urgência.

§ 5º. Se o parecer do relator não for aprovado pela maioria dos membros da Comissão, o Presidente designará novo relator, dentre os que a constituem.

§ 6º. Para a apresentação de novo parecer, será concedido ao segundo relator o prazo de 03 (três) dias.

§ 7º. Na hipótese de a Comissão aceitar parecer diverso do primeiro relator, este passará a constituir “voto em separado”, desde que aprovado pelo plenário, passará a constituir o parecer da Comissão.

§ 8º. Os membros das Comissões emitirão seu juízo sobre os pareceres mediante voto.

- I. Será “vencido”, o voto contrário ao parecer;
- II. Será “em separado”, o voto que apresentar razão fundamentada à conclusão diversa do parecer;
- III. Será “pelas conclusões”, quando discordar da fundamentação do parecer, mas aceitar suas conclusões;
- IV. Será “com restrições”, quando a divergência com o parecer não impedir a sua aceitação.

§ 9º. Para efeito de contagem dos votos emitidos sobre os pareceres, serão considerados:

- I. Favoráveis, os “pelas conclusões”, os “com restrições” e os “em separado”, não divergentes das conclusões;
- II. Contrários, os votos “vencidos”.

§ 10. Às Comissões é lícito dividir, para facilitar o estudo, qualquer matéria sujeita ao seu exame, distribuindo cada parte, ou capítulo, a um relator parcial, mas designando um relator geral, de modo a ser enviado para apreciação do Plenário da PALM um só parecer.

§ 11. Quando diferentes matérias se encontrarem numa só proposição, poderá as Comissões dividi-las para constituir projetos separados.

§ 12. Ao membro da Comissão que pedir vistas, será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis. No entanto, se a vista for solicitada por mais de um membro da Comissão, será dada em comum acordo, considerando-se o mesmo prazo.

Art. 49. Todos os papéis destinados às Comissões serão encaminhados aos seus respectivos Presidentes pelo 1º Secretário, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento dos mesmos, e, por intermédio deste, deverão as Comissões enviar à Comissão Diretora da PALM, os seus papéis.

Art. 50. Qualquer Deputado poderá requerer, por escrito, à Comissão Diretora da PALM, audiência de uma Comissão sobre determinado assunto.

Art. 51. As Comissões poderão recorrer, para o desempenho das suas atribuições, de assessoramento e consultoria técnica especializada existente dentro do âmbito geral do GOIERN.

Art. 52. Nas reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas, como resumo dos trabalhos e de tudo quanto houver ocorrido.

### **TÍTULO III DOS DEPUTADOS**

Art. 53. A PALM é constituída dos Deputados eleitos pelas Lojas Jurisdicionadas ao GOIERN, na forma prevista no Art. 37 da Constituição do GOIERN.

Parágrafo único. São necessários os seguintes requisitos para que a PALM reconheça o Deputado:

- I. Ser Mestre Maçom e membro ativo da Loja que o elegeu, ou de outras lojas da obediência, quando for o caso;
- II. Estar quite com a Tesouraria da Loja mãe, e não ter perdido o mandato;

Art. 54. As vacâncias dos Cargos de Deputado verificar-se-ão em virtude de:

- I. Falecimento;
- II. Renúncia;
- III. Perda de mandato.

Art. 55. A renúncia do Deputado ao mandato deve ser dirigida ao Presidente da PALM, por escrito, e não é necessário à apreciação do Plenário, mas somente se tornará efetiva, depois de lida em Sessão da PALM, no período destinado ao expediente.

Art. 56. Considera-se haver renunciado:

- I. O Deputado que for convocado e não comparecer à PALM para prestar o compromisso de posse, nos prazos estabelecidos neste Regimento Interno;
- II. O Deputado que for empossado, em função ou cargo incompatível com o mandato;
- III. O Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar no exercício do mandato, no prazo estabelecido neste Regimento Interno.

**Art. 57.** A vacância, nos casos de renúncia, será declarada, em sessão, pelo Presidente da PALM, que imediatamente determinará ao 1º Secretário que proceda às devidas comunicações à Loja que o Deputado pertença.

**Art. 58.** O Deputado perderá o mandato:

- I. Por 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, nas sessões da PALM, durante o ano, desde que não comprove os motivos das suas ausências;
- II. Por procedimento incompatível com o decoro e com os bons costumes, apurado em processo regular onde lhe será assegurado o direito de ampla defesa;
- III. O Deputado que for eleito em substituição, para cumprimento do restante do período legislativo, que não comparecer para tomar posse na primeira sessão que se seguir à sua eleição, ou na seguinte, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 38 da Constituição do GOIERN;
- IV. Pela perda dos direitos maçônicos em processo regular, instaurado pela PALM, após o trânsito em julgado da decisão proferida, ou pela sua Loja, com a devida autorização da Poderosa Assembleia Legislativa Maçônica, assegurado em ambos os casos, ampla defesa, na forma do disposto no Art. 32, inciso VIII, da Constituição do GOIERN;
- V. Por condenação criminal na Justiça profana, após o trânsito em julgado, da respectiva sentença.

§ 1º. Ocorrendo a perda do mandato por qualquer um dos motivos constantes dos Incisos II, III, IV e V, deste artigo, o infrator não poderá mais ser reconhecido por este poder, em qualquer tempo.

§ 2º. A perda do mandato de Deputado, nos termos da Constituição do GOIERN e deste Regimento Interno, dar-se-á por proposição de qualquer dos membros da PALM, ou mediante representação feita pela Comissão Permanente de Constituição e Justiça, que formulará o competente Projeto de Resolução no sentido da cassação do mandato do Deputado.

§ 3º. Recebida à representação, o Presidente da PALM a encaminhará a Comissão de Constituição e Justiça para a instauração do respectivo processo, em seguida para a apreciação do Plenário, a qual será efetivada mediante a aprovação

de, pelo menos  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos Deputados presentes, assegurando-se ampla defesa ao Deputado.

§ 4º. O Projeto de Resolução oriundo da Comissão de Constituição e Justiça, relacionado com a perda de mandato de Deputado, será discutido e votado em sessão secreta, especialmente convocada para esse fim, salvo se a PALM deliberar em contrário;

Art. 59. Não haverá o registro de falta para o Deputado, se o seu Suplente devidamente credenciado, comparecer a uma ou mais sessão da PALM.

Parágrafo único: O Suplente somente poderá representar o titular em 03 (três) sessões anuais.

Art. 60. Os Deputados e seus Suplentes gozarão de imunidades durante o exercício do mandato e só poderão ser processados e julgados nos crimes comuns, após autorização da PALM, e, por esta, nos crimes de responsabilidade, conforme previsto no Art. 39 da Constituição do GOIERN.

Art. 61. Chegando ao término do mandato do Deputado, sem que o processo que tramita contra este tenha sido concluído, será mantida a competência da PALM, até o encaminhamento do processo ao Tribunal de Justiça Maçônico, a quem compete à decisão final, se houver recurso.

Art. 62. O Presidente da PALM convocará imediatamente o Suplente, quando o titular falecer, renunciar ou perder o mandato.

§ 1º. Ocorrendo vacância do cargo de Deputado, o Suplente assumirá imediatamente o mandato pelo restante do período legislativo, na forma do Art. 37, § 2º da Constituição do GOIERN.

§ 2º. Havendo vacância do cargo de Suplente, por este ter assumido o mandato em decorrência da vacância do cargo de Deputado, a Loja elegerá outro Suplente, para cumprir o restante do período legislativo, na forma do Art. 37, § 3º da Constituição do GOIERN.

§ 3º. Havendo vacância do cargo de Deputado e este não tendo o Suplente, a Loja elegerá outro Deputado e outro Suplente para cumprir o restante do período legislativo.

Art. 63. O Deputado e/ou o Suplente eleito nas condições previstas nos parágrafos 2º e 3º do artigo anterior, deverão tomar posse nos respectivos cargos, na sessão da PALM, que ocorrer imediatamente após a data da sua diplomação pelo Tribunal Eleitoral Maçônico do GOIERN.

Art. 64. O Deputado poderá obter licença:

- I. Por 90 (noventa) dias, para tratamento de saúde;
- II. Para viagem, por qualquer motivo comprovado;
- III. Por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade de o Deputado enfermo requerer licença para tratamento de saúde, a solicitação será feita através de

Prancha da Loja a qual representa, e, dirigida ao Presidente da PALM, o qual concederá a respectiva licença e dará ciência ao Plenário convocando o Suplente para assumir o cargo pelo tempo em que durar a licença requerida e concedida.

Art. 65. As faltas injustificadas que derem motivos à perda do mandato serão comunicadas ao plenário da PALM, pelo 2º Secretário, para as providências cabíveis e registro obrigatório na ata da sessão.

Parágrafo único. O 1º Secretário deverá informar oficialmente, por escrito, e com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, à Loja, cujo Deputado esteja prestes a perder o mandato, em decorrência de faltas injustificadas.

Art. 66. Os Deputados poderão usar seus paramentos em qualquer sessão maçônica realizada pelas Lojas Simbólicas.

Art. 67. O Deputado deverá usar da palavra, de pé, e tratar as autoridades, da forma prevista no Regulamento Geral do GOIERN.

§ 1º. O Presidente da PALM, juntamente com os 1º e 2º Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários, no exercício de seus mandatos, poderão usar da palavra, sentado.

§ 2º. No uso da palavra o Deputado fá-lo-á com urbanidade, cortesia e respeito.

#### **TÍTULO IV DAS SESSÕES**

##### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 68. As sessões da PALM serão:

- I. Preparatórias;
- II. Ordinárias;
- III. Extraordinárias;
- IV. Secretas;
- V. Magnas e Especiais;
- VI. De Audiências Públicas;

§ 1º. São Sessões Preparatórias, aquelas que precedem à instalação dos trabalhos da PALM, no início de cada período legislativo.

§ 2º. São Sessões Ordinárias, aquelas destinadas à discussão e votação normal de matéria constante da Ordem do Dia e realizadas no período previsto no Art.1º, § 1º, deste Regimento.

§ 3º. São Sessões Extraordinárias, as sessões convocadas pela Comissão Diretora da PALM, pelo Grão-Mestre, ou por 07 (sete) Deputados efetivos, para tratar exclusivamente, da matéria que lhe der origem.

§ 4º. São Sessões Secretas, aquelas convocadas pela Comissão Diretora da PALM para tratar de casos em que deva ser vedada a presença de qualquer outro Mestre Maçom que não os membros efetivos da PALM e, se for o caso, o réu, seu defensor e as testemunhas de acusação e defesa.

§ 5º. As Sessões Magnas e Especiais serão convocadas pelo Presidente da PALM e dedicadas à posse dos membros da Comissão Diretora, dos Presidentes das Comissões Permanentes, dos Deputados, do Grão-Mestre e do Grão-Mestre Adjunto, bem como para comemoração de eventos cívicos e maçônicos ou homenagens especiais.

§ 6º. São Sessões de Audiências Públicas, aquelas previstas no Art.42, parágrafo único da Constituição do GOIERN, e servirá para a discussão de assuntos de interesse geral do GOIERN, e, serão disciplinadas por Resolução da PALM.

## **CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DA PALM**

**Art. 69.** As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas sem a observância de qualquer ritualística, palavras e sinais maçônicos, obedecendo aos mesmos padrões das Sessões de Câmaras e Assembleias Legislativas Profanas.

**Art. 70.** As sessões da PALM compreendem:

- I. Composição dos Cargos para o funcionamento da Sessão:**
  - a) O Presidente fica sentado ao centro da Mesa da Comissão Diretora;
  - b) O 1º Vice-Presidente fica sentado à direita do Presidente;
  - c) O 2º Vice-Presidente fica sentado à esquerda do Presidente;
- II. Abertura dos Trabalhos:**
  - a) O Presidente: (De pé, com um Golpe de Malhete, solicita para que todos fiquem de pé). Em seguida, convida o Presidente de Honra para que proceda a abertura do Livro da Lei;
  - b) Em seguida o Presidente da PALM, diz: “INVOCANDO A PROTEÇÃO DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO, DECLARO ABERTO OS TRABALHOS DESTA PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA, EM SESSÃO..... (Ordinária ou Extraordinária).”
- III. O Presidente autoriza o 1º Secretario a proceder a leitura da ata da sessão anterior. Em seguida coloca em discussão e votação. Depois da votação a Ata será assinada por quem de direito;**
  - a) A ata da sessão anterior será considerada aprovada, independentemente de votação, se sobre ela não houver reclamação ou impugnação;

- b) As reclamações contra inexatidão ou omissão serão mencionadas no final da leitura da ata, o que cumprido, será submetido à aprovação do plenário, com as emendas apresentadas.
- IV. O Presidente da PALM autoriza a Leitura do Expediente sobre a Mesa (O 1º Secretário faz a leitura das correspondências recebidas e das matérias alusivas a Ordem do Dia, encaminhando-as ao Presidente);
- V. Despachos do Expediente (O Presidente da PALM dá despachos ao expediente lido);
- VI. Pequeno Expediente (O 1º Secretário faz a inscrição dos Deputados que desejam apresentar proposições e fazer justificativas);
- VII. Ordem do Dia (Período destinado a discussão e votação de matérias);
- VIII. Grande Expediente (Período em que os VVen.: Ilr.: DDep.: usarão da palavra para assuntos gerais).
- IX. Encerramento dos Trabalhos:
  - a) O Presidente convida o Presidente de Honra para que proceda o fechamento do Livro da Lei);
  - b) O Presidente, (com um Golpe de Malhete) diz: “NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ESTA PRESIDENCIA DECLARA ENCERRADOS OS TRABALHOS DESTA PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO GOIERN” – ANTES CONVOCO A PROXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (diz o dia, o mês e a hora)” – RETIREMOS EM PAZ.)

### CAPÍTULO III DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 71.** Ressalvados os casos excepcionais, as sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da PALM, através de qualquer dos meios de comunicação, com até 10 (dez) dias de antecedência, vedada nelas, discussão de matéria que não conste da Pauta da Ordem do Dia.

**Art. 72.** Poderá participar como ouvinte, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da PALM, qualquer irmão maçom regular, desde que se comporte condignamente.

#### **CAPÍTULO IV DAS SESSÕES SECRETAS**

**Art. 73. Das Sessões Secretas, somente os Deputados poderão participar.**

**§ 1º. Poderão participar ainda, os maçons devidamente convocados, desde que a sua convocação seja aprovada por  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos Deputados presentes;**

**§ 2º. Antes do encerramento da Sessão, o Plenário da PALM deverá deliberar se deverão ficar secretos os assuntos ali discutidos ou torná-los do conhecimento geral no âmbito do GOIERN.**

**§ 3º. As atas das Sessões serão aprovadas pelo plenário da PALM antes do encerramento da referida sessão, sendo assinados e rubricados, pelo Presidente e pelo 1º Secretário com a data da sessão e recolhidos ao arquivo devidamente fechados em invólucros.**

#### **CAPÍTULO V DA DISPOSIÇÃO DOS TRABALHOS SEÇÃO ÚNICA DA ORDEM DO DIA**

**Art. 74. Na Ordem do Dia, observar-se-á a seguinte disposição para a apreciação das proposições:**

- I. Emendas à Constituição, ao Regulamento Geral, ao Código Eleitoral, ao Código Disciplinar, Código de Justiça Maçônico e a este Regimento Interno;**
- II. Vetos;**
- III. Regime de Urgência;**
- IV. Regime de Prioridade;**
- V. Projetos de tramitação ordinária;**

**§ 1º. Será permitida a qualquer Deputado, antes de iniciada a Ordem do Dia, requerer preferência para a votação ou discussão de uma proposição, solicitando a inversão da ordem da pauta, o que será aceito ou não, a critério da Presidência da Comissão Diretora.**

**§ 2º. Durante a Ordem do Dia, só poderá ser levantada Questão de Ordem atinente à matéria que esteja sendo apreciada na ocasião.**

**§ 3º. Será concedido vista de qualquer matéria em discussão no Plenário da PALM, ao Deputado que assim o requerer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, suspendendo-se assim, a discussão em tela.**

§ 4º. Vencido o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria sob vistas, será devolvida pelo Deputado requerente ao 1º Secretário, para fins de inclusão na pauta da Ordem do Dia da Sessão seguinte.

§ 5º. Quando o requerimento do pedido de vista recair sobre matérias com tramitação em Regime de Urgência e de Prioridade, o Presidente da PALM submeterá o requerimento, mesmo que verbal, à apreciação do Plenário da PALM, e, somente concederá a vista requerida, na conformidade da decisão do Plenário.

**Art. 75. São três os processos de votação:**

- I. Simbólico;
- II. Nominal;
- III. Secreto.

**Parágrafo único.** O processo de votação será aquele previsto neste Regimento Interno.

## **CAPÍTULO VI** **DAS QUESTÕES DE ORDEM**

**Art. 76.** Todas as dúvidas sobre a interpretação deste Regimento Interno, do Regulamento Geral ou da Constituição do GOIERN, na sua prática, consideram-se Questão de Ordem.

§ 1º. Toda Questão de Ordem deve ser formulada claramente e será resolvida pelo Presidente da PALM.

§ 2º. Quando, porém, a Questão de Ordem for relacionada com a Constituição do GOIERN, poderá o Deputado que a formulou e somente ele, recorrer para a Comissão de Constituição e Justiça, vedado crítica ou discussão.

§ 3º. O Deputado que quiser comentar, criticar ou protestar contra a decisão do Presidente da Comissão Diretora, em matéria de Questão de Ordem, poderá fazê-lo na sessão seguinte, tendo preferência para uso da palavra no período destinado ao Pequeno Expediente, durante 10 (dez) minutos, improrrogável.

§ 4º. Não indicando o Deputado as disposições em que se assenta a Questão de Ordem, o Presidente da PALM não permitirá que continue com o uso da palavra e determinará a exclusão na ata, de todas as expressões proferidas.

§ 5º. Nenhum Deputado poderá exceder o prazo de 10 (dez) minutos para formular uma ou, simultaneamente, mais de uma Questão de Ordem, sendo-lhe vedado falar novamente sobre a mesma questão.

§ 6º. Não se poderá interromper o Deputado que estiver com a palavra, para levantar Questão de Ordem, a menos que ele o consinta.

§ 7º. No momento das deliberações, qualquer Questão de Ordem só poderá ser formulada ou justificada dentro do prazo que couber a cada Deputado, para encaminhar a votação.

§ 8º. Em qualquer fase da sessão, poderá o Deputado falar **"PELA ORDEM"** para reclamar a observância de dispositivo expresso no Regimento Interno, exceto no momento das votações, momento, em que somente o Relator da matéria, um Deputado, de preferência o autor da proposição em votação, o farão.

§ 9º. Quando se discutir e votar redação final, a palavra para formular Questão de Ordem só poderá ser concedida, uma vez, ao Relator e a outro Deputado, de preferência o autor da proposição em votação, bem como ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

§ 10. Serão registradas em ata todas as Questões de Ordem resolvidas pelo Presidente da PALM.

Art. 77. O Presidente da PALM não poderá recusar a palavra ao Deputado que a solicitar **"PELA ORDEM"**, mas poderá cassá-la, desde que o Deputado que esteja fazendo uso da palavra não decline com clareza, o assunto que pretende expor, bem como, as razões que justifiquem a sua concessão.

## TÍTULO V DAS PROPOSIÇÕES, SUA APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO CAPÍTULO I

### DAS PROPOSIÇÕES

Art. 78. Proposição é toda matéria sujeita ao exame e à deliberação da PALM.

§ 1º. As proposições poderão consistir de:

- a) Projetos de Lei;
- b) Projetos de Resolução;
- c) Projetos de Decreto Legislativo;
- d) Emendas;
- e) Indicações;
- f) Requerimentos;
- g) Moções; e
- h) Pareceres.

§ 2º. Só serão aceitas pelo Presidente, proposições sobre assunto da competência da PALM, previstos nos artigos 45 e 46 da Constituição do GOIERN, e, redigidas de acordo com este Regimento Interno.

§ 3º. Toda proposição deverá ser redigida com clareza e fundamentada em termos explícitos e sintéticos.

§ 4º. O Presidente não aceitará qualquer proposição que delegue a outro Poder, competências e atribuições privativas da PALM.

§ 5º. As proposições deverão ser seguidas de justificativas sucintas, e quando citarem leis, decretos, resoluções, e/ou artigos, estes serão transcritos, na íntegra, em seguida à justificação.

§ 6º. Não serão admitidas, em qualquer proposição, expressões ofensivas a quem quer que seja.

§ 7º. Exceto nos casos previstos neste Regimento Interno, nenhuma proposição será objeto de discussão ou de votação, sem que sobre ela seja emitido parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, bem como, da Comissão pertinente, salvo, quando requerido esta dispensa, com a devida deliberação do plenário.

§ 8º. O Presidente da PALM devolverá ao seu autor a proposição que versar sobre matéria inconstitucional e antirregimental.

§ 9º. Se o autor da proposição tida como inconstitucional ou antirregimental, não se conformar com a decisão, poderá requerer ao Presidente da PALM, manifestação da Comissão de Constituição e Justiça, que, se discordar restituirá a proposição com parecer fundamentado, a fim de ser lido na Ordem do Dia da sessão seguinte.

§ 10. Considera-se autor da proposição, para os efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, quando não for de iniciativa de outro Poder, da Comissão Diretora ou de qualquer das Comissões Permanentes da PALM.

§ 11. Constituem simples apoio, as assinaturas que se seguirem à assinatura do autor, exceto quando se tratar de proposição para a qual haja exigência de número determinado.

§ 12. A retirada de proposição será requerida pelo autor ao Presidente da PALM que, obtidas as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, cabendo recurso da decisão denegatória para o Plenário. Se a proposição já tiver parecer favorável da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, somente ao Plenário cumpre deliberar sobre o requisitado.

§ 13. A proposição de quaisquer das Comissões Permanentes, só poderá ser retirada a requerimento de seu Relator ou Presidente, com declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado.

§ 14. O desarquivamento de qualquer proposição, em nova legislatura, será feito por expressa determinação do Presidente da PALM.

§ 15. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencido os prazos regimentais, o Presidente da PALM fará reconstituir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance, para tramitação ulterior.

§ 16. A Comissão ou Comissões a que forem encaminhadas as proposições poderão opinar pela sua adoção tal qual estejam redigidas, ou a sua reforma mediante as emendas que julgar necessárias, ou, ainda, a sua rejeição total, em parecer motivado, podendo oferecer substitutivo.

**Art. 79.** As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

- I. De urgência;
- II. De prioridade;
- III. De tramitação ordinária;

**Art. 80.** Terão tramitação em Regime de Urgência:

- I. Autorização ao Grão-Mestre e ao Grão-Mestre Adjunto para se afastarem dos cargos;
- II. Vetos opostos pelo Grão-Mestre;
- III. A proposição que assim for declarado pelo voto de, pelo menos,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos Deputados presentes à sessão.

**Art. 81.** *Terão tramitação em Regime de Prioridade:*

- I. As proposições de iniciativa dos Poderes Executivo e ou Judiciário, bem como, da Comissão Diretora da PALM, ou, de quaisquer das Comissões Permanentes;
- II. Convênios e Acordos;
- III. Suspensão, no todo ou em parte, da execução de qualquer ato, deliberação ou regulamento declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário;
- IV. Denúncia contra o Grão-Mestre, Grão-Mestre Adjunto e Veneráveis de Lojas.

**Art. 82.** Serão de Tramitação Ordinária as proposições não abrangidas pelo disposto nos artigos 80 e 81, deste Regimento Interno, bem como os projetos de codificação, ainda que de iniciativa do Grão-Mestre.

**Art. 83.** As proposições de iniciativa dos Deputados serão lidas pelo 1º Secretário, no período destinado Leitura do Expediente, se não o tiverem sido pelo autor e, ao passar-se à Ordem do Dia, o Presidente da PALM, as submeterá a votos, no sentido de se tornarem ou não objeto de deliberação.

**Art. 84.** Poderá a PALM decidir, a requerimento de qualquer Deputado, que determinada proposição seja juntada ao processo relativo à outra, a fim de que ambas, merecendo pareceres das Comissões Permanentes competentes, sejam, pela sua analogia ou similitude, transformadas numa só.

**Art. 85.** Qualquer proposição poderá sofrer emendas:

- I. Supressivas;
- II. Substitutivas;
- III. Aditivas ou modificativas, bem como,
- IV. Subemendas.

**Parágrafo único.** Qualquer alteração em projeto será encaminhada ao Presidente da PALM, para inclusão obrigatória na pauta da Ordem do Dia da sessão seguinte.

**Art. 86.** O autor de qualquer proposição poderá retirá-la em qualquer das fases de tramitação em que se encontre, desde que a retirada não resulte prejuízo ao GOIERN,

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PROJETOS**

**Art. 87.** A PALM exerce a sua função Legislativa por via de:

- I.** Projetos de Lei;
- II.** Projetos de Resolução;
- III.** Projetos de Decretos Legislativos.

**§ 1º.** Os Projetos de Lei são destinados a regular as matérias de competência da PALM com a sanção do Grão-Mestre, nos termos do disposto no Art.59, inciso II, da Constituição do GOIERN.

**§ 2º.** Os Projetos de Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo, sobre os quais deva a PALM pronunciar-se exclusivamente em casos concretos, tais como:

- I.** Perda de mandato de Deputado;
- II.** Concessão de licença para instauração de processo criminal maçônico contra Deputado;
- III.** Concessão de licença para o Deputado afastar-se, temporariamente, do exercício do mandato;
- IV.** Matéria de natureza regimental;
- V.** Criação de Comissão de Inquérito;
- VI.** Conclusão de Comissão de Inquérito;
- VII.** Declaração de procedência de acusação contra o Grão-Mestre, o Grão-Mestre Adjunto e, Veneráveis de Lojas;
- VIII.** Contas do Grão-Mestre;
- IX.** Mudança temporária do local de reuniões da PALM;
- X.** Todo e qualquer ato de sua economia interna, que não exceda os limites do simples ato administrativo, o que se proverá no regulamento dos seus serviços.

**§ 3º.** Os Projetos de Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da PALM que não estejam definidas como matéria de Projeto de Resolução, tais como:

- I. Aprovação ou suspensão de intervenção a Lojas Maçônicas da Jurisdição;
- II. Sustação de processo criminal contra Deputados;
- III. Aprovação de convênios celebrados pelo Grão-Mestre;
- IV. Regulamentação constitucional e regimental.

**Art. 88.** As Resoluções e os Decretos Legislativos serão promulgados pelo Presidente da PALM dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados da sua aprovação, sendo que se este não o fizer, em igual prazo, fa-lo-á o 1º Vice-Presidente, e na falta deste o 2º Vice-Presidente.

**Art. 89.** Os projetos deverão ser apresentados devidamente assinados pelos seus autores, e, divididos em artigos, incisos, parágrafos, alíneas, numerados, concisos e claros, sendo precedidos sempre de ementa enunciativa de seu objeto e justificção.

**§ 1º.** O autor do projeto poderá fundamentá-lo, por escrito ou verbalmente, observadas as prescrições deste Regimento Interno.

**§ 2º.** Nenhum artigo do projeto poderá conter duas ou mais proposições fundamentalmente diversas, de modo a permitir que postas em votação, se possa adotar uma e rejeitar outra.

**§ 3º.** Sempre que um projeto não estiver devidamente redigido, o Presidente da PALM restitui-lo-á ao autor para organizá-lo de acordo com as determinações regimentais.

**§ 4º.** *Não será considerado objeto de deliberação o projeto manifestamente inconstitucional ou antirregimental.*

**Art. 90.** A iniciativa dos projetos cabe a qualquer Deputado, a Comissão Diretora, as Comissões Permanentes, ao Grão-Mestre, ao Presidente do Tribunal de Justiça Maçônico, ao Presidente do Tribunal Eleitoral Maçônico e ao Procurador Geral do GOIERN.

**Parágrafo único.** Todo e qualquer projeto, ressalvada a competência exclusiva do Grão-Mestre, dos Tribunais e do Ministério Público Maçônico, poderá ter origem na PALM, sob a iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão.

**Art. 91.** As proposições de projetos de lei rejeitados, assim como a proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada, somente poderão constituir objeto de novo projeto no mesmo Período Legislativo, mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da PALM, ressalvadas as proposições de iniciativa do Grão-Mestre.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS INDICAÇÕES**

**Art. 92.** Indicação é a proposição mediante a qual o Deputado sugere a manifestação da PALM, ou de suas Comissões, sobre determinado assunto de competência do Poder Legislativo.

**§ 1º.** A indicação será redigida por escrito, em termos explícitos e em forma sintética, devendo ser assinada pelo autor.

**§ 2º.** As indicações, depois de lidas perante o Plenário da PALM, pelo 1º Secretário, se não o tiverem sido pelos seus autores, serão encaminhadas às Comissões competentes, sem dependerem de julgamento preliminar do plenário, iniciando-se pela Comissão Permanente de Constituição e Justiça.

**§ 3º.** A Comissão que recebe indicação deverá interpor parecer para apreciação na sessão seguinte.

**§ 4º.** A indicação e o respectivo parecer serão sujeitos a discussão única.

**§ 5º.** Se proposta emenda à indicação, a mesma voltará à Comissão de Constituição e Justiça para novo parecer.

**§ 6º.** Este segundo parecer sofrerá discussão única.

**§ 7º.** Se a PALM opinar sobre indicação que concluir por projeto de lei ou de resolução, o projeto seguirá os trâmites regimentais a que se acham subordinados as proposições dessa natureza.

**§ 8º.** Se nenhuma Comissão opinar favoravelmente, o Presidente da PALM determinará o arquivamento da indicação;

**§ 9º.** Não serão permitidas nem encaminhadas como indicação proposições que objetivarem:

- I.** Consulta a qualquer Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;
- II.** Consulta a qualquer Comissão sobre ato de qualquer poder maçônico ou de seus órgãos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS REQUERIMENTOS**

**Art. 93.** Requerimento é todo pedido dirigido ao Presidente da PALM sobre objeto de Expediente ou de ordem, por qualquer Deputado ou Comissão.

**§ 1º.** Os requerimentos são de duas espécies:

- I.** Os sujeitos apenas a decisão ou despacho do Presidente da PALM;
- II.** Os sujeitos à deliberação do Plenário da PALM.

**§ 2º. Os requerimentos quanto ao seu aspecto formal são:**

- I. Verbais; e**
- II. Escritos.**

**Art. 94. Estará sujeito à decisão imediata do Presidente da PALM e independem de apoio preliminar, de discussão e votação, os requerimentos verbais que solicitarem:**

- I. A palavra, ou a desistência dela;**
- II. A posse de Deputados;**
- III. A leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do plenário;**
- IV. A retirada de requerimento verbal ou escrito;**
- V. A retificação de ata;**
- VI. A inserção de declaração de voto em ata;**
- VII. A observância de algum dispositivo regimental;**
- VIII. A retirada pelo autor de proposição sem parecer ou com parecer contrário;**
- IX. A verificação de votação;**
- X. O preenchimento de vagas nas Comissões;**
- XI. Informações sobre a ordem dos trabalhos ou sobre a Ordem do Dia;**
- XII. A discussão de uma proposição, por partes;**
- XIII. A votação destacada de emenda;**
- XIV. A prorrogação da sessão;**
- XV. Adiamiento da discussão ou da votação;**
- XVI. Chamada nominal para verificação de quorum;**
- XVII. Permissão para falar sentado.**

**Art. 95. Será escrito e independe de discussão e votação, sendo despachado pelo Presidente da PALM, o requerimento que solicite:**

- I. Audiência de Comissão Permanente, quando formulado por qualquer Deputado;**
- II. Designação de Relator especial para proposição, com prazos para pareceres já esgotados nas Comissões;**
- III. Reabertura de discussão de projeto, encerrado em legislatura anterior, caso em que será ouvida a Comissão Diretora;**
- IV. Requisição de documento, livro ou publicação;**

***Parágrafo único. Independem igualmente de discussão e votação, sendo despachados pelo Presidente, requerimentos de informações oficiais, que estejam assinados por 1/3 (um terço) dos Deputados.***

**Art. 96.** Dependirão de deliberação do Plenário os requerimentos escritos que não exigem discussão, podendo neste caso, serem votados com qualquer número, os que solicitarem:

- I.** Publicação de informações oficiais no Boletim do GOIERN;
- II.** Preenchimento de lugar, em Comissão e nomeação de Comissões;
- III.** Inserção em ata de votos de regozijo ou de profundo pesar;
- IV.** Inserção, nos Anais da PALM, de documento ou de discurso de representante de qualquer dos outros Poderes;
- V.** Encerramento da sessão por motivo de pesar ou de regozijo público;
- VI.** Manifestação de regozijo ou de pesar através de ofício, telegrama ou por qualquer forma escrita;

**§ 1º.** Indeferido o requerimento relacionado com as matérias mencionadas nos Incisos I a VI do “*caput*” deste artigo, caberá recurso para a Comissão Permanente de Constituição e Justiça, a ser formulado pelo autor, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, que se seguirem;

**§ 2º.** Serão escritos e independem de apoioamento e de discussão, porém só poderão ser votados com a presença da maioria dos Deputados, os requerimentos que tiverem por fim:

- I.** Dispensa de interstício para a inclusão de determinada proposição na Ordem do Dia;
- II.** Dispensa de membro de qualquer Comissão;
- III.** Dispensa de impressão de qualquer proposição;
- IV.** Retirada da Ordem do Dia de proposição, substitutivo e emenda, ou subemenda com parecer favorável;
- V.** De emenda aprovada, ou de parte de projeto, para constituir projeto separado;
- VI.** Remessa a determinada Comissão de papéis despachados a outra;
- VII.** Discussão e votação de proposição por títulos, capítulos, artigo por artigo ou de emendas;
- VIII.** Adiamento da discussão ou da votação;
- IX.** Encerramento de discussão;
- X.** Votação por determinado processo;
- XI.** Preferência;

- XII. Urgência;
- XIII. Prorrogação do prazo para apresentação de parecer por qualquer Comissão;
- XIV. A inclusão de qualquer proposição na Ordem do Dia nos termos deste Regimento Interno.

§ 3º. Serão escritos e sujeitos a apoio e discussão, só podendo ser votados com a presença da maioria dos Deputados, os requerimentos sobre:

- I. Convocação de autoridades maçônicas;
- II. Inserção nos Anais ou no Boletim do GOIERN de documentos de publicação não oficiais;
- III. Criação de Comissões Especiais;
- IV. Sessões Extraordinárias;
- V. Sessões Secretas;
- VI. Licença para tratamento de saúde ou de interesse particular;
- VII. Não realização de sessões;
- VIII. Quaisquer outros assuntos que não se refiram a incidentes sobrevenidos no decurso das discussões ou das votações.

Art. 97. A nenhum Deputado será permitido fazer como se seu fosse, o requerimento de outro, depois de por este retirado.

Art. 98. Independência de apoio os requerimentos subscritos por 05 (cinco) ou mais Deputados.

Art. 99. Os requerimentos de informações somente poderão referir-se a fato relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito à fiscalização da PALM.

§ 1º. Se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os esclarecimentos forem espontaneamente prestados pelo requerido, o requerimento não será encaminhado.

§ 2º. Recebida a resposta, essa constará do Expediente e será encaminhada ao Deputado requerente.

§ 3º. *O Presidente da PALM deixará de encaminhar requerimento de informação que contenha expressões descorteses, bem como deixará de receber resposta vazada em termos ofensivos da dignidade de Deputado ou da PALM, cientificando do ato o interessado.*

Art. 100. Se o Presidente da PALM decidir não encaminhar requerimento de informação dará conhecimento da decisão e de seus fundamentos ao autor, o qual poderá solicitar o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

## CAPÍTULO V

### DAS EMENDAS

**Art. 101.** Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

**Art. 102.** As Emendas são:

- I. Supressivas;
- II. Substitutivas;
- III. Aditivas, ou
- IV. Modificativas.

§ 1º. Emenda Supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de uma proposição.

§ 2º. *Emenda Substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de uma proposição, sendo denominado de Substitutivo quando atingir o seu conjunto total.*

§ 3º. Emenda Aditiva é a proposição que se acrescenta a uma outra proposição.

§ 4º. Emenda Modificativa é a proposição que não altera substancialmente a principal.

§ 5º. Não será admissível emenda substitutiva ou aditiva que não tenha relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

§ 6º. O Presidente da PALM fará constar, na ata da sessão, qualquer emenda que houver recusado com fundamento no parágrafo anterior.

§ 7º. As Emendas Modificativas poderão ser ampliativas, restritivas ou corretivas, da seguinte forma:

- I. Emenda ampliativa é a que estende a outra pessoa ou objeto, a disposição a que se refere;
- II. Emenda restritiva é a que diminui a extensão da disposição que modifica;
- III. Emenda corretiva é a que não modifica a substância da disposição a que se refere, mas apenas a redação.

§ 8º. A separação, em duas ou mais partes, de qualquer artigo, parágrafo, inciso ou alíneas de uma proposição, será para efeito de sua votação, considerada emenda supressiva.

§ 9º. A emenda à redação final só será admitida para evitar incorreção, incoerência, contradição ou absurdo manifesto.

**Art. 103.** Subemenda é a emenda apresentada à outra, modificando parte do conteúdo.

**Art. 104.** As emendas deverão ser apoiadas para que sejam consideradas como objeto de deliberação.

**Parágrafo único.** Independem de apoioimento as emendas das Comissões Permanentes, e as que forem subscritas por 05 (cinco) Deputados.

**Art. 105.** As proposições poderão ser emendadas nas seguintes oportunidades:

- I.** Quando estiverem em pauta;
- II.** Ao iniciar a discussão, desde que apoiadas por 05 (cinco) Deputados;
- III.** Nas Comissões, pelos respectivos relatores ou pela maioria de seus Membros.

**§ 1º.** Apresentada emenda a projeto em discussão, em Regime de Urgência, o Presidente da PALM fará seu encaminhamento à Comissão Permanente competente, para que esta opine e apresente seu parecer na próxima sessão.

**§ 2º.** Quando, pelo número ou importância das emendas oferecidas, se tornarem difícil o pronunciamento imediato do Plenário, o Presidente da PALM, a requerimento de Deputado, enviará o projeto e emendas à Comissão competente para emitir parecer, o que será impresso e distribuído em avulsos sem sofrer discussão especial.

**§ 3º.** Aceitas ou não as emendas pelo Relator, o projeto será encaminhado ao Presidente da PALM, com o parecer da Comissão, para na sessão seguinte ser lido, discutido e votado.

**§ 4º.** O Grão-Mestre, os Presidentes dos Tribunais e o Procurador Geral do GOIERN, poderão propor alterações aos projetos de sua iniciativa, enquanto a matéria estiver na dependência do parecer das Comissões Permanentes.

## **TÍTULO VI DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES**

### **CAPÍTULO I DAS DISCUSSÕES**

**Art. 106.** Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate, em plenário, e será feita sobre o conjunto da proposição.

**Parágrafo único.** É vedada a discussão de projetos de lei, de resolução ou de decreto legislativo, ou de qualquer outra matéria não incluídos em pauta para a Ordem do Dia, salvo em caso de comprovada urgência.

**Art. 107.** O Deputado que desejar falar numa discussão inscrever-se-á após a inclusão da matéria na Ordem do Dia e deverá declarar-se favorável ou contrário à proposição a ser debatida, a fim de que, ao Deputado com posição favorável, suceda um contrário e vice-versa.

**§ 1º.** O Deputado terá a palavra na ordem de inscrição alternadamente, a favor e contra.

**§ 2º.** Respeitada a alternatividade, a palavra será concedida dentre os inscritos na seguinte ordem:

- I.** Ao autor da proposição;
- II.** Aos relatores, quando respeitada a ordem de pronunciamento das respectivas Comissões;
- III.** Ao autor do voto vencido, originariamente designado relator, desde que respeitada a ordem indicada no Inciso anterior.

**Art. 108.** O Deputado que usar a palavra sobre a proposição em discussão não poderá:

- I.** Desviar-se da questão em debate;
- II.** Falar sobre o vencido;
- III.** Usar de linguagem imprópria;
- IV.** Ultrapassar o prazo regimental.

**Art. 109.** Nenhum Deputado poderá solicitar a palavra quando outro estiver falando, exceto para requerer a prorrogação de prazo, levantar Questão de Ordem ou fazer comunicações urgentíssimas, mas sempre com a permissão do Deputado que estiver fazendo uso da palavra e o consentimento do Presidente da PALM.

**Art. 110.** Se um Deputado pretender falar sem que lhe haja sido dada à palavra, ou continuar com este gesto antirregimental, o Presidente da PALM adverti-lo-á, na conformidade dos parágrafos, 4º e 5º do Art. 131, deste Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Sobre a redação final o Deputado só poderá falar para emendá-la, ou sobre a emenda.

**Art. 111.** Sobre qualquer outra matéria em discussão não regulada por este Regimento Interno, cada Deputado poderá falar uma vez, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**Art. 112.** Se algum Deputado pedir à palavra sobre requerimento sujeito a discussão, será esta adiada para depois de ultimada a Ordem do Dia da próxima sessão.

**Art. 113.** O encerramento normal de qualquer discussão dar-se-á pela ausência de oradores.

**Art. 114.** O Deputado dirigirá as suas palavras ao Presidente da PALM e ao Plenário de um modo geral, não sendo permitidas expressões injuriosas ou descorteses.

**Parágrafo único.** Referindo-se em discussão a um de seus pares, o Deputado, deverá fazer preceder o seu nome do tratamento de Venerável Deputado.

**Art. 115.** Cada Deputado disporá para discussão e debate, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco), por ocasião da Ordem do Dia.

**§ 1º.** Fica a critério do Deputado que estiver com a palavra, conceder ou não, apartes.

**§ 2º.** O Presidente da PALM, não poderá ser aparteado, exceto para se levantar Questão de Ordem.

**§ 3º.** Para as comunicações, entrega e encaminhamento de proposições, cada Deputado disporá de 05 (cinco) minutos.

**§ 4º.** O 1º Secretário lerá na sessão a matéria a ser discutida e votada, caso não tenha sido distribuídas cópias da mesma aos Deputados.

**Art. 116.** O Presidente da PALM poderá cassar a palavra do Deputado, que a estiver usando em assuntos alheios aos interesses da PALM e da Ordem em Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **DA URGÊNCIA**

**Art. 117.** *Regime de Urgência é a dispensa de exigências regimentares, ressalvadas aquelas que dependem de “Quorum” para funcionamento e deliberação do Plenário da PALM, necessário, no entanto, de parecer, mesmo verbal, da Comissão de Constituição e Justiça, para que determinada proposição seja imediatamente discutida e votada.*

**§ 1º.** Qualquer Deputado pode requerer urgência para a votação de matéria da Ordem do Dia.

**§ 2º.** É considerada em regime de urgência a matéria que examinada objetivamente, evidencie necessidade premente de ser posta em execução, e que qualquer demora na sua aprovação, resulte em grave prejuízo para o GOIERN e a Ordem em Geral.

**§ 3º.** O pedido de urgência poderá ser feito verbalmente ou por escrito, e será submetido, incontinenti, à deliberação do Plenário da PALM. O mesmo acontecerá com o pedido de inclusão da matéria na Ordem do Dia.

**§ 4º.** Aprovado o pedido de urgência, a matéria discutida será votada na mesma sessão.

**§ 5º.** Os projetos de Lei ou de Resolução em Regime de Urgência deverão obter pareceres das Comissões Competentes, mesmo que, verbalmente.

**§ 6º.** Não poderão ser votadas em regime de urgência, o Projeto de Lei Orçamentária, as Prestações de Contas do Executivo, as Emendas à Constituição, ao Regulamento Geral e a este Regimento Interno.

**§ 7º.** *Para encaminhar o pedido de regime de urgência poderá falar o Deputado, 1º signatário do requerimento, por tempo não superior a 05 (cinco) minutos.*

**§ 8º. É indispensável para inclusão de proposição na Ordem do Dia, em regime de urgência, que os Deputados presentes tenham prévio conhecimento do texto objeto do requerimento.**

**Art.118. Aprovado o requerimento do regime de urgência pelo Plenário da PALM sobre qualquer proposição, será este encaminhado da seguinte forma:**

- I. Às Comissões Permanentes para opinarem e emitirem os seus respectivos pareceres;**
- II. A proposição será incluída na Ordem do Dia, caso haja recebido os pareceres das Comissões Permanentes;**
- III. Na falta desses pareceres, a proposição figurará em pauta, na forma regimental, antes de ser incluída na Ordem do Dia.**

**Art. 119. Tratando-se de iniciativa do Grão Mestre objetivando a abertura de crédito, a proposição, desde que lhe seja dado o regime de urgência, após o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a mesma irá diretamente à Comissão de Orçamento e Finanças.**

**Art. 120. Não se tratando de proposição que implique abertura de crédito ou despesas para o GOIERN, poderá a mesma, a requerimento de qualquer Deputado e por aprovação da PALM, ser incluída na Ordem do Dia, sem observância de outras formalidades.**

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REDAÇÃO FINAL**

**Art. 121. Aprovada a matéria, a mesma será encaminhada com ou sem emendas, à Comissão Permanente de Redação, para a elaboração da redação final, e, posto na devida forma, será impresso e distribuído em avulsos aos Deputados, entrando para a Ordem do Dia, a fim de ser discutida imediatamente a redação final.**

**Parágrafo único. A redação final poderá ser elaborada na mesma sessão e, se não for emendada, será discutida e votada. Não sendo votada na sessão em que foi apresentada, a Comissão de Redação deverá apresentá-la para discussão e votação na sessão seguinte.**

**Art. 122. Os Projetos de Lei Orçamentária e os de Prestação de Contas do Grão-Mestre terão a redação final elaborada em conjunto pelas Comissões Permanentes de Redação e de Orçamento e Finanças.**

**Art. 123. A redação final emendada estará sujeita à nova discussão depois do pronunciamento da respectiva Comissão.**

**Art. 124. Após a aprovação da redação final, se verificar evidente inexatidão do texto, a Comissão Diretora através do seu Presidente procederá à correção, da qual dará conhecimento ao plenário na sua primeira reunião.**

## CAPÍTULO IV

### DOS PROJETOS VETADOS

**Art. 125.** Os projetos devolvidos à PALM, com veto total ou parcial do Grão Mestre, serão distribuídos à Comissão de Constituição e Justiça, que deverá apresentar o seu parecer na sessão seguinte.

§ 1º. Sendo total o veto, o parecer concluirá pela aprovação ou rejeição em bloco. Sendo parcial, poderá o parecer concluir por essa forma, distintamente, em relação a cada disposição vetada;

§ 2º. Sendo rejeitado o veto por  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos Deputados, o Presidente da PALM fará a promulgação.

§ 3º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Grão Mestre.

§ 4º. Se a matéria aprovada pela PALM não for promulgada na conformidade do disposto no Art. 48, § 3º da Constituição do GOIERN, pelo Grão-Mestre, o Presidente da PALM a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo.

§ 5º. Os projetos de lei, rejeitados em virtude de aprovação do veto, só poderão ser renovados, no mesmo período legislativo, mediante proposta de, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos Deputados.

§ 6º. A votação dos vetos far-se-á por meio de cédulas manuscritas, datilografadas, mimeografadas ou impressas com as palavras “SIM” ou “NÃO”, de forma secreta.

§ 7º. Os projetos de lei aprovados serão remetidos à sanção do Grão-Mestre. Se este, não sancionar nem vetar, serão promulgados pelo Presidente da PALM, usando a seguinte fórmula: “A PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO GOIERN, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

## TÍTULO VII

### DO DECORO PARLAMENTAR

**Art. 126.** *O Deputado ou Suplente que descumprir os deveres inerentes ao seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito a processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento Interno e no Código Processual Maçônico do GOIERN, que poderá definir outras infrações e penalidades, tais como:*

- I. Censura;
- II. Perda temporária do exercício do mandato;
- III. Perda de mandato.

§ 1º. Considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crime contra a honra ou contenham incitamento à prática de crime.

§ 2º. É incompatível com o decoro parlamentar:

- I. O abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da PALM;
- II. A prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Art. 127. A censura será verbal ou escrita.

§ 1º. A Censura Verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da PALM ou de Comissão Permanente, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Deputado que:

- I. Deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os previstos no Regimento Interno;
- II. Perturbar a ordem das sessões da PALM ou das Comissões.

§ 2º. A Censura Escrita será imposta pelo Presidente da PALM, se outra cominação mais grave não couber, ao Deputado que:

- I. Usar em discurso ou proposição de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
- II. Praticar ofensas físicas ou morais ou desacatar, por atos ou palavras, outro Deputado.

Art. 128. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Deputado que:

- I. Reincidir nas hipóteses previstas no parágrafo antecedente;
- II. Praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno e do Código Processual Maçônico do GOIERN;
- III. Revelar conteúdo de debates ou deliberações que a PALM ou Comissão haja resolvido deva ficar secreto;
- IV. Revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado de que tenha tido conhecimento na forma regimental.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos, I a IV deste artigo a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria dos membros da PALM, assegurada ao infrator à oportunidade de ampla defesa.

Art. 129. Quando, no curso de uma discussão, um Deputado ou Suplente for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, poderá requerer ao Presidente da PALM ou de Comissão que mande apurar a veracidade da arguição e o cabimento da censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

**TÍTULO VIII**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 130.** As sessões da PALM serão abertas com qualquer numero dos Deputados, porém não poderão deliberar, sem a presença mínima prevista no Art.40, da Constituição do GOIERN.

**Art. 131.** De cada sessão será lavrado uma ata, resumindo os assuntos tratados, mencionando o número de Deputados presentes e os nomes dos que solicitaram justificativas de faltas.

**Parágrafo único.** Nenhuma peça arquitetônica será transcrita na íntegra, nas atas, salvo por deliberação do plenário, a requerimento de qualquer Deputado.

**Art. 132.** As sessões da PALM terão início no horário estabelecido na convocação e terão duração de 02 (duas) horas, salvo as prorrogações aprovadas pelo Plenário ou estabelecidas neste Regimento Interno.

**§ 1º.** Não havendo matéria para ser votada, ou, faltando quórum específico para deliberar, mesmo assim, o Presidente da PALM anunciará a abertura do período para discussão das mesmas, assegurando preferência às que tenham parecer favorável de todas as Comissões ou da maioria destas.

**§ 2º.** Nenhum Deputado poderá falar sobre matéria vencida;

**§ 3º.** São permitidos os apartes, se, o Deputado que estiver fazendo uso da palavra, assim o permitir, desde que concisos e rápidos.

**§ 4º.** Quando algum Deputado falar sem ter obtido permissão, o Presidente da PALM o admoestará com um golpe de malhete e pronunciando a palavra “ORDEM”; se o Deputado insistir, depois de advertido pela segunda vez, o Presidente o convidará a retirar-se do recinto; se ainda desobedecer suspenderá a sessão, procedendo de acordo com o Regimento Interno.

**§ 5º.** Se no calor da discussão, o Deputado se exceder, o Presidente da PALM o advertirá pela 1ª vez e pela 2ª vez, com um golpe de malhete, seguido pela pronuncia da expressão “ATENÇÃO VENERÁVEL IRMÃO DEPUTADO”. Permanecendo o Deputado no excesso de linguagem, será chamado, nominalmente, à ORDEM e não sendo atendido o Presidente dirá então: “O VENERÁVEL IRMÃO DEPUTADO (...nome do deputado...) NÃO ESTÁ MAIS EM CONDIÇÕES DE CONTINUR COM A PALAVRA”. Se não for obedecido, o Presidente suspenderá os trabalhos, convidando o Deputado a retirar-se do recinto.

**TÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 133.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário da PALM, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, recorrendo-se, se preciso ao Regulamento Geral, à Constituição do GOIERN, à Constituição da República Federativa do Brasil, desde que não contrarie os princípios da Maçonaria.

**Art. 134.** A diplomação de qualquer Deputado eleito não lhe assegurará o direito de posse, se a Loja que o elegeu não estiver quites com a Grande Secretaria de Finanças do GOIERN. Satisfeito o débito, ser-lhe-á deferida a posse.

**Art. 135.** A denominação e o tratamento a ser dado à Assembleia Legislativa Maçônica do GOIERN e aos seus membros, será o mesmo disposto no Regulamento Geral do GOIERN, ou seja: a Assembleia Legislativa Maçônica do GOIERN tem o título de Poderosa Assembleia, seu Presidente o tratamento de Eminente Irmão Presidente e os Deputados o de Veneráveis Irmãos Deputados.

**Parágrafo único.** Os demais membros da Comissão Diretora, os Presidentes das Comissões Permanentes receberão o tratamento de “Venerável Irmão Deputado” seguindo do seu nome e cargo.

## **TITULO X**

### **DAS MODIFICAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 136.** Este Regimento Interno só poderá ser modificado por meio de Projeto de Resolução, cabendo à Comissão de Constituição e Justiça, interpor parecer sobre qualquer projeto nesse sentido.

**Parágrafo único.** Qualquer Projeto de Resolução modificando este Regimento, parcial ou totalmente, deverá ser de iniciativa de no mínimo  $\frac{1}{3}$  (um terço) dos Deputados ou pela maioria da Comissão Diretora. Para sua aprovação é necessário o quórum de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos Deputados presentes.

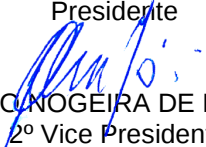
**Art. 137.** As citações de artigos do Regulamento Geral e da Constituição, feitas neste Regimento Interno, se referem aos Diplomas vigentes no GOIERN, nesta data.

**Art. 2º.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, e sua divulgação se dará com publicação no boletim do GOIERN.

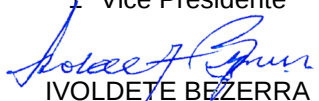
OR.: de Natal/RN, 27 de novembro de 2015.

#### **COMISSÃO DIRETORA:**

  
SEVERINO NOGUEIRA DE MELO  
Presidente

  
NÚBIO NOGUEIRA DE MELO  
2º Vice Presidente

  
OTTO SOARES DE ARAÚJO FILHO  
1º Vice Presidente

  
IVOLDETE BEZERRA  
1º Secretário

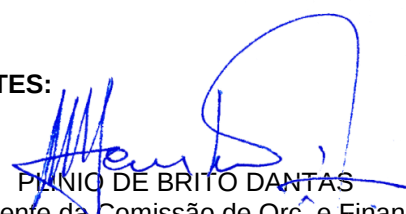


JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS  
2º Secretário

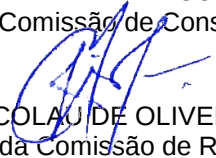
**COMISSÕES PERMANENTES:**



HELION RANIERE DA CUNHA  
Presidente da Comissão de Const. e Justiça



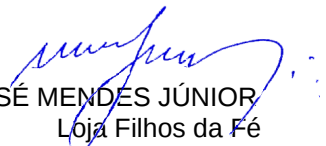
PLÍNIO DE BRITO DANTAS  
Presidente da Comissão de Orç. e Finanças



IVO NICOLAU DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Redação

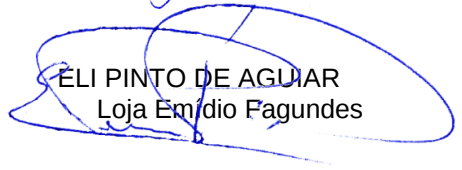
MANOEL DINO FILHO  
Presidente da Comissão de Educ. e Cultura

**DEMAIS DEPUTADOS:**

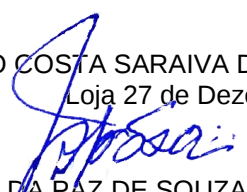


JOSÉ MENDES JÚNIOR  
Loja Filhos da Fé

NAZARENO COSTA SARAIVA DE MOURA  
Loja 27 de Dezembro

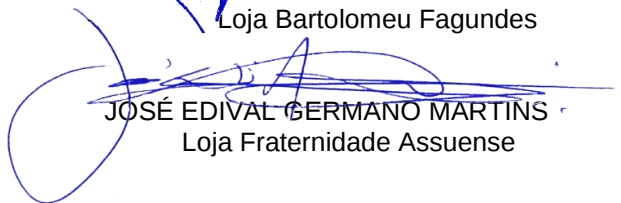


ELI PINTO DE AGUIAR  
Loja Emílio Fagundes



JOSÉ DA PAZ DE SOUZA ARAÚJO  
Loja Bartolomeu Fagundes

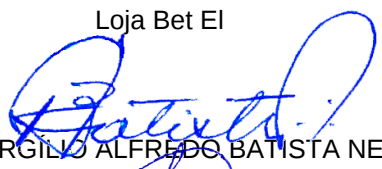
PEDRO PAULO VERAS PESSOA  
Loja Hegesippo Reis de Oliveira



JOSÉ EDIVAL GERMANO MARTINS  
Loja Fraternidade Assuense

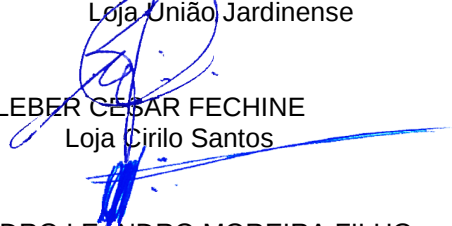
LOURIVAL FAUSTO  
Loja Bet El

JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO  
Loja 13 de Setembro



VIRGÍLIO ALFREDO BATISTA NETO  
Loja União Jardimense

SEBASTIÃO CARNEIRO DE ALMEIDA  
Loja União do Agreste

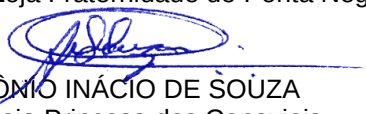


CLEBER CESAR FECHINE  
Loja Cirilo Santos

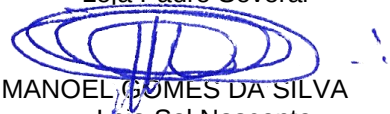
MANOEL GILMAR GURGEL  
Loja Vale do Apodi

PEDRO LEANDRO MOREIRA FILHO  
Loja Fraternidade de Ponta Negra

LUIZ ANTÔNIO DE AZEVEDO  
Loja Padre Soveral



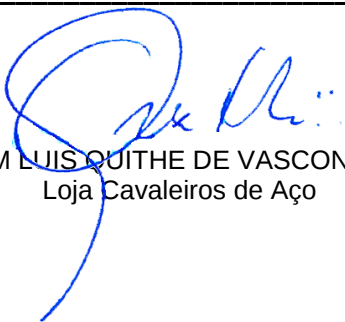
ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA  
Loja Princesa dos Canaviais



MANOEL GOMES DA SILVA  
Loja Sol Nascente

CARLOS JOILSON VIEIRA  
Loja Rio Potengi

HAROLDO PINHEIRO BORGES  
Loja 7 de Junho



JOAQUIM LUIS QUITHE DE VASCONCELOS  
Loja Cavaleiros de Aço